

### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

#### Processo nº 694/2023

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021, Decreto 7.892/2013, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/93, Nº 9.784/99, LC 123/06 e suas alterações e demais legislação complementar).

Tipo:	"MENOR PREÇO POR ITEM"		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ARTESANATO E PAPELARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.		
Setor:	Executivo Municipal Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômicio Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Assistência Social Secretaria Municipal Infraestrutura Secretaria Municipal de Saude		
Modo de Disputa:	ABERTO		
Regime de Execução	INDIRETA MENOR PREÇO UNITÁRIO		
SES	SÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES		
Dia:	07 de agosto de 2023		
Hora:	08:30 horas (Horário de Brasília – DF)		
Site:	www.licitanet.com.br		
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala de Licitações).		
LOCAL, DIAS E	HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL		
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)		
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.		
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Sala do Setor de Licitações)		
-5/	RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET		

Retire o Edital acessando a página http://www.primaveradoleste.mt.gov.br, local "CIDADÃO - Editais e Licitações"



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.I .L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### **AVISO IMPORTANTE**

Conforme Acórdão TCU nº 754/2015 — Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, <u>verificando se dispõe dos documentos exigidos</u>.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.





### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L		
Fls. nº		
Visto		

P.M. PVA DO LESTE

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

O Município de Primavera do Leste, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, através da Pregoeira Maria Aparecida Montes Canabrava designado pela Portaria nº 25/2023 de 02 de janeiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, Lei Municipal nº 1.953/2021. Decreto n.º 10.024/2019, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on - line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="www.primaveradoleste.mt.gov.br">www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ícone "CIDADÃO – Editais e Licitações".

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação;

Do encerramento do recebimento das propostas: 07 de agosto de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF);

**Início da sessão de disputa de preços**: 07 de agosto de 2023 às 08:30 horas (Horário de Brasília - DF).

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

#### SEÇÃO I - DO OBJETO

- **1.1.** Registro de preços para fornecimento de Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT.
- **1.2**. A licitação será composta pelo(s) item(ns), conforme tabela constante no Termo de Referência elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal, ficando facultado ao licitante a participação em quantos lhe interessar;
- **1.3.**O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;
- **1.4.** Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) e equipe poderão suspender a sessão do Pregão para diligenciar junto às empresas licitantes para verificação dos produtos cotados;
- **1.5.** As quantidades máximas constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total;
- **1.6.** A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste não se obriga a contratar os materiais relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 16, do Decreto federal nº 7892/13/93.

#### SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto a outros entes de atividade pública, tendo o valor total médio estimado em R\$ 2.270.128,43 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e vinte e oito Reais e quarenta e três centavos).
- **2.2.** As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal		
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2	Chefia de Gabinete
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 4/2023	
Solicitação		

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura		
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação		2/2023

Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administraça		
Unidade Orçamentária / Executora	04.00.4 Coordenadoria de Apoio Administrativo	
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 21/2023	
Solicitação		

Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda		
Unidade Orçamentária / Executora	05.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte		0.30.00 - 0100 al de Consumo
Solicitação	4/2023	

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 3/2023	
Solicitação		

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico
Despesa /Fonte		0.30.00 - 0100 al de Consumo
Solicitação		13/ 2023

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social		
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Despesa 3.3.90.30.00 - 0100 /Fonte Material de Consumo		Despesa /Fonte		90.30.00 - 0100 rial de Consumo	
Solicitação 52/2023		Solicitação	15/2023		
~>	1 14	ALTO L	MIL VI	7	MY ADVA
Órgão 12 - S	ecretaria Mun	de Des. Econômico	Órgão 14 - S	Secretaria M	unicipal de Governo
Unidade Orçamentári a/ Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio	Unidade Orçamentária / Executora	14.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo		Despesa /Fonte		90.30.00 - 0100 rial de Consumo
Solicitação	3/2023		Solicitação		2/2023

### SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o licitante deverá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica, constante do **Termo de Referencia** ANEXO I do presente Edital;
- **3.1.1.** Em relação aos itens com valor total até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este são destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme determina a Lei complementar n° 123/06.
- **3.1.2.** A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada ( empate Ficto).
- **3.1.3.** Realizada esta etapa, e nao havendo menor proposta por parte do ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior à melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).
- **3.1.4.** Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO V SUDESTE as cidades: Rondonópolis (Cidade Polo), Gaúcha do Norte, Paranatinga, Santo Antônio do Leste, Campo Verde, Primavera do Leste, Dom Aquino, Poxoréu, Tesouro, Jaciara, São Pedro da Cipa, Juscimeira, Pedra Preta, Guiratinga, São José do Povo, Alto Garças, Itiquira, Alto Araguaia, Alto Taquari.
- **3.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **3.3.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo I deste edital, elaborado pela Central de Compras da Prefeitura Municipal;
- **3.4.** Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixados neste edital;
- **3.5.** A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;
- **3.6.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Primavera do Leste/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 3.7. Não poderão participar deste Pregão:
  - **3.7.1.** Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **3.7.2.** Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - **3.7.3.** Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;
  - **3.7.4.** Licitante proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8°, V, da Lei nº 9.605/98;
  - **3.7.5.** Licitante proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - **3.7.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - **3.7.7.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 3.7.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
  - **3.7.9.** Licitante cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
  - **3.7.10.** Licitante que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
  - **3.7.11.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
  - **3.7.12.** Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **3.7.13.** Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;
- **3.7.14.** Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=as</a> c)
- b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php);
- **3.8.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no endereço eletrônico www.licitanet.com.br;
- **b)** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- **4.1.** As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via *internet*;
  - **4.1.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  - **4.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;
- **4.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 3.9.
- **4.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
F	Fls. nº
,	/isto

P.M. PVA DO LESTE

- **a)** A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu email a nova senha de forma imediata.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- **4.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.
- **4.7.** As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;
  - **4.7.1.** A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.
  - **4.7.2.** A declaração falsa dos requisitos de credenciamento sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.
- **4.8.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Comissão de Pregão**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.9.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

- **5.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado no preâmbulo deste edital, no sítio <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **preço unitário de cada item da proposta** já considerado e incluso todos os insumos que o compõem, tais como tributos, fretes, tarifas, descontos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sendo aceito apenas valores abaixo ou igual ao estimado;
- **5.4.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. n	0
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

as exigências do Edital;

- **5.5.** A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- **5.6.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **5.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;
- **5.8.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico:
  - **5.8.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital;
  - **5.8.2.** Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **5.9.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também <mark>lances c</mark>ujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- **5.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.11.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **5.12.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **5.13.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (**chat**) ou **e-mail** divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.14. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.
  - **5.14.1.** Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.
- **5.15.** A regra disposta no item 5.14.1 será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado, e em caso de desistência do lance serão aplicadas as penalidades pertinentes.

- **5.16.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor;
- **5.18.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. E, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no www.licitanet.com.br e as especificações constantes do **Anexo I DO EDITAL**, prevalecerão as últimas;
- **5.19.** A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;
- **5.20.** Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;
  - **5.20.1.** Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **5.21.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;
- **5.22.** Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:
  - **5.22.1.** Preço unitário de cada item, de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **Anexo I DO EDITAL**;
  - **5.22.2.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
  - **5.22.3.** Os itens ofertados deverão estar de acordo as especificações do objeto nos moldes do **Anexo I DO EDITAL**, incluindo marca, modelo (se for exigido) e outros elementos que identifiquem e constatem as descriminações dos produto e/ou serviços ofertados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
  - **5.22.4.** Descrição detalhada dos itens ofertados, ficando expressamente vedado a indicação de 02 (duas) ou mais marcas para cada item, exceto quando determinar o edital. (se este for o caso).



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
F	Fls. nº
,	/isto

P.M. PVA DO LESTE

- **5.22.5.** Apresentar a validade da proposta, de forma clara e inconfundível, bem como prazo e local de entrega sob pena de desclassificação.
- **5.23**. A proposta de preços registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **5.24.** O Pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
  - **5.24.1.** O Pregoeiro caso julgue necessário submeterá a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.
- **5.25.** No momento em que o licitante cadastrar a proposta no SISTEMA/LICITANET, É OBRIGATÓRIO a indicação da <u>MARCA e MODELO</u> para todos os itens ofertados, conforme objeto do pregão, sob pena de desclassificação.
- **5.26.** Assim como as propostas de preços, os valores lançados serão pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM no sistema em acordo com a proposta, sob pena de desclassificação.
- **5.27.** O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, e também lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica.

### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br
- **6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;
- **6.3.** Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.4. Informa-se ainda que devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (ns) cotado(s),



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

G.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- **8.1.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM;
- **8.1.2.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes na proposta inicial cadastrada no sistema.
- 8.2. A abertura e fechamento da fase de lances "via internet", será feito pelo Pregoeiro(a).
- **8.3.** As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **8.4.** A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- **8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- **8.7.1.** O Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br
- **8.8.** O Item aberto para lance, antes de ser encerrado, entrará no tempo de iminência, de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinado pelo Pregoeiro(a). Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no modo de disputa aberto, o qual terá a duração mínima de 10 (dez) minutos.
  - **8.8.1.** O tempo de que trata o item 8.8, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos 2 (dois) últimos minutos do período de duração;
  - **8.8.2.** O período de duração da disputa será prorrogado automaticamente por mais 2 (minutos) sempre que houver lance enviado no período de prorrogação de que trata o subitem 8.8.1;
  - **8.8.3.** Na hipótese de não haver novos lances nos termos do subitem 8.8.1. a disputa será encerrada automaticamente;
  - **8.8.4.** Encerrada a disputa sem a prorrogação automática pelo sistema na forma do subitem 8.8.1. o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **8.8.5.** Quando da formulação de lances pelos licitantes deverá ser observado o intervalo mínimo de 0,01 (um centavo de real) entre os lances na plataforma eletrônica LICITANET.
- **8.9.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.
- **8.10.** A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante, na etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentada, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **8.11.** Após encerrada a face de lances, as Microempresas ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.
- **8.12.** Após etapa de lances, o Pregoeiro(a) encaminhará pelo sistema eletrônico contraproposta (fase de negociação) diretamente ao licitante que tenha apresentado lance de menor valor, para que seja obtido um melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação, podendo a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

- **9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;
  - **9.1.2.** A fim de cumprir o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 1.953 de 27/05/2021, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada ( empate Ficto).
  - **9.1.3.** Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte de ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior a melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).
- **9.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **9.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição,



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

- **9.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **9.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **10.1.** O(a) **Pregoeiro(a)** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação;
- **10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**:
- **10.3.** A licitante vencedora deverá encaminhar no prazo máximo de 4 (quatro) horas resposta à contraproposta apresentada pelo Pregoeiro.

#### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **11.1.** Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do Anexo IV do Edital;
  - **11.1.1.** O encaminhamento se dará através do site LICITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.
  - **11.1.2.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados até a abertura da sessão pública, nos termos do art. 26 do Decreto 10.024/19;
- **11.1.2.** Em casos excepcionais de dificuldades técnicas, poderá desde que solicitado ao Pregoeiro, ser utilizado o envio da documentação relacionada à proposta para o e-mail: pregao@pva.mt.gov.br.
- **11.2.** A proposta de preços, contendo as exigências deste edital, atualizada com o último lance, deverá ser enviada em arquivo único, até às 12 (doze) horas (horário de Brasília DF) do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** e, informar no campo "chat mensagem" que enviou a documentação no site LICITANET, sob pena de desclassificação, ou, se for solicitado pelo Pregoeiro, por email <u>pregao@pva.mt.gov.br;</u>
  - **11.2.1.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante vencedor para o envio de documentos complementares, na forma do §9º do art. 26 do Decreto 10.024/19, no prazo estipulado no item 10.3. deste edital, para o envio pelo LICITANET ou por e-mail, contados a partir do momento da convocação no CHAT (sala de disputa).
- **11.3.** Os documentos remetidos ao email <u>pregao@pva.mt.gov.br</u> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento:
  - **11.3.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações do Município de Primavera do Leste, situado



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

na Rua Maringá nº 444 - Centro, CEP 78850-000, Primavera do Leste/MT, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**;

- **11.3.2.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
- **11.3.3.** A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação na forma eletrônica devidamente instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital.
- **11.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- c) apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **d)** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - **d.1.)** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - **d.2.)** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- **11.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **11.6.** A proposta deverá estar de acordo com a convenção coletiva da categoria a ser contratada;
- **11.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **11.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **11.9.** Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subseqüentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
F	Fls. nº
,	/isto

P.M. PVA DO LESTE

adjudicado o objeto do certame.

- **11.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.11.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- **11.13.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital:
- **11.14.** Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns).
- **11.15.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativa à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- 11.16. O Pregoeiro poderá fixar prazo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar para o reenvio (uma única vez) do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município;
- 11.17. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;
- **11.18.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado, ou com preços manifestamente inexegüíveis;
- 11.19. Serão aceitas apenas propostas abaixo ou igual ao valor indicado no Termo de Referencia.

### SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)
- c) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (<a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">http://www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a>);



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

G.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
  - **12.1.1.1** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - **12.1.1.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **12.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.3.** Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o CRC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à qualificação econômica financeira.
- **12.4.** Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.
  - **12.4.1.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.
- **12.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.6.** Os licitantes que <u>não tiverem CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

#### 12.7. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);
- b) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);
- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
<del></del>

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### (conforme modelo Anexo III);

- d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- e) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- 12.8. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- **d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida;
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- **g)** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço  **FGTS** CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- i) Como prova de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial do Estado.
- **12.8.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

**12.8.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

- **12.9.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos sequintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1°) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante:
- 2°) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **3°)** Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar n° 123/2006 Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo
   " SIMPLES NACIONAL ", deverão apresentar Declaração de Informações
   Socioeconômicas e Fiscais DEFIS/PGDAS-D.
- 4°) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **5°)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Empreendedor.

- 6°) o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias;
  - **b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - **b.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.
- c) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a este limite, tornase exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior." (Acórdão 1999/2014, Processo 015.817/2014-8, Plenário, Relator Ministro Aroldo Cedraz, 30/07/2014)
- **12.10.** Os licitantes que <u>TIVEREM ou NÃO CRC Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:
- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente e deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
  - **a.1.)** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO:
- **12.11.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, <u>deverá</u> apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos;
- **12.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **12.12.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **12.12.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **12.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **12.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **12.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **12.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **12.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **12.19.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **12.20.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **12.21.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **12.22.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- **12.23.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;
  - **12.23.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.
- **12.24.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **12.25.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

**12.26.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIII - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- **13.1.** Os documentos relativos à habilitação e a proposta do licitante vencedor devidamente ajustada, solicitados na seção XI e XII deste Edital, deverão ser remetidos via sistema LICITANET, até o horário de abertura da Sessão Pública, com posterior encaminhamento do original ou cópias autenticadas, observados os prazos legais pertinentes.
- **13.2.** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas juntamente com a original da proposta de preços, contendo as exigências deste edital, devidamente atualizada com o último lance, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita (anexo IV), para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT

Coordenadoria de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº055/2023

Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT

CEP 78850-000

A/C Pregoeiro Sr. .....

- **13.3.** Caso a empresa envie a documentação via "CORREIOS", solicitamos que a mesma dê preferência ao serviço de entrega mais rápido (ex. "SEDEX"), devendo ainda, identificar o (s) envelope (s) com o número do referido Pregão, para que a Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste possa transmitir ao Pregoeiro correspondente;
- **13.4**. A licitante que apresentar documentação autenticada por processo de autenticação digital feita por Cartório competente, com comprovante de autenticação devidamente



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

instruído no processo fica dispensada do envio da documentação física na forma do item 13.2. deste edital;

**13.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

#### SEÇÃO XIV - DA FISCALIZAÇÃO

- **14.1.** A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e à qualidade dos produtos entregues, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas;
- **14.2.** A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, Paulo Marcos de Moraes Coimbra como oficial e Elizete Rodrigues Nascimento como suplente, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

#### SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **15.1.** Declarada a vencedora, o(a) **Pregoeiro(a)** abrirá prazo, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso;
  - **15.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - **15.1.2.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **15.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- **15.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **15.4.** Para efeito do disposto no §5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados;
- **15.5.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) **Pregoeiro(a)** serão apreciados pela autoridade competente;
- **15.6.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### SEÇÃO XVI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
<del></del>

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- **16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- **16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **16.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CRC ou outro documento, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### SEÇÃO XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **17.1.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo(a) **Pregoeiro(a)**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;
- **17.2.** A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Primavera do Leste MT;

### SEÇÃO XVIII- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **18.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
  - **18.2.1.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **18.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
FIs	s. nº
Vi	sto

P.M. PVA DO LESTE

- **18.4.** A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por **12 (doze)** meses, tendo validade e eficácia legal **após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município**;
- **18.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes deste processo com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições;
- **18.6.** Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;
- **18.7.** A adjudicatária deverá, no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas *contadas da data da convocação*, comparecer ao Setor Competente para retirar a Ordem de Serviço e/ou a nota de empenho;
- **18.8.** A critério do Município, após a formalização da Ata de registro de preços, os fornecedores poderão ser contratados por meio de instrumento contratual, emissão de nota empenho de despesa, autorização de compra, dentre outros instrumento hábil, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- **18.9.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento e /ou Ordem de Serviço, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

### SEÇÃO XIX – USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **19.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **19.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- **19.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **19.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, <u>ao dobro</u> do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- **19.5.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

### SEÇÃO XX - DOS ACRÉSCIMOS



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **20.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **20.3.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **20.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### SEÇÃO XXI – DO CONTROLE DE PREÇOS

- **21.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, caput e seus parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **21.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **21.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
  - **21.3.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
  - **21.3.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- **21.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **21.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido:
  - **21.4.2.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - **21.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- **21.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado no Dioprima;
- **21.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

### SEÇÃO XXII – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **22.1.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas, após protocolado em até **05** (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:
  - **22.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;
  - **22.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- **22.2.** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, o registro será cancelado:
  - 22.2.1. Quando o proponente:
    - **22.2.1.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
    - **22.2.1.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
    - **22.2.1.3.** Não cumprir <mark>as obrigações</mark> decorrentes da Ata de Registro de Preços;
    - **22.2.1.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços;
    - **22.2.1.5.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **22.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **22.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 22.4.1. Por razão de interesse público; ou
  - 22.4.2. A pedido do fornecedor.

### SEÇÃO XXIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**23.1.** Após a homologação da licitação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **23.2.** O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - **23.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **23.3.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **23.4.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **23.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
  - **23.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **23.4.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **23.5.** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.
- **23.6.** Previamente à contratação a Administração realizarão consultas para identificarem possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- **23.7.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

### SEÇÃO XXIV- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **24.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 24.2. O CONTRATANTE obriga-se a:
- **24.2.1.** Executar os serviços;
- **24.2.2.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 24.2.3. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução dos serviços;
- **24.2.4.** Permitir livre acesso dos funcionários credenciados pela CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

**24.2.5.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### SEÇÃO XXV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **25.1.2.** Fornecer produtos novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **25.1.3.** Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- **25.1.4.** Caso necessário proceder entregas aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- **25.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **25.1.6.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;
- **25.1.7.** Não transferi<mark>r a terceiros, por qu</mark>alquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **25.1.8.** A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- **25.1.9.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- **25.1.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- **25.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **25.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **25.1.13.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado.

### SEÇÃO XXVI - DO PAGAMENTO

- **26.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.
  - **26.1.1.** O dispositivo, inciso IX e XIII e alíneas **a, b, c, d, e,** do Inciso XIV do Artigo 40 da Lei 8666/93 não se aplica para esse processo, *"in verbis":*



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

 IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas.

- **26.2.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;
- **26.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor da Ata, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;
- **26.4.** A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
  - **26.4.1.** Certidão Negativa de Débitos CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - 26.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF;
  - **26.4.3.** Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
  - 26.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista TST;
- **26.5.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo em até 05(cinco) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.4, mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;
- **26.6.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 26.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
  - **26.6.1.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;
- **26.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- **26.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- **26.10.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;
- **26.11.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das entregas efetuadas;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

- **26.12.** A Prefeitura Municipal, não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- **26.13.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

#### SEÇÃO XXVII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**27.1** Na hipótese de a Administração firmar contratos, nos termos do Anexo VIII, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93:

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

#### SEÇÃO XXVIII - DO FORNECIMENTO

- **28.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras, prospectos e/ou folder técnico, dos produtos e serviços cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do serviço e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório;
- **28.2.** O setor requisitante dos produtos, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos mesmos e a conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste Instrumento Convocatório:
- 28.3. Em caso da empresa apresentar produtos que não estejam em conformidade com



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

as especificações previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

- **28.4**. Na hipótese do item 28.3, é facultado à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser fornecer os produtos pelo preço da primeira colocada; e;
- **28.5**. Caso a licitante vencedora, regularmente notificada nos termos do item 18.2., não compareça para retirar a autorização de fornecimento, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os produtos pelo preço por ela cotado:
- **28.6**. Os produtos serão parcelados, de acordo com solicitação da secretaria participante, podendo ocorrer durante todo o período de validade da ata de registro de preços;

#### SEÇÃO XXIX - DAS SANÇÕES

- **29.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **29.1.1.** Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **29.1.1.1**. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;
- **29.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor homologado do total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **29.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) sobre o valor homologado, até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) sobre o valor homologado acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;
- **29.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 29.1.2.1. advertência;
- **29.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **29.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **29.1.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

G.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **29.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **29.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **29.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **29.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **29.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **29.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **29.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **29.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### SEÇÃO XXX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **30.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **30.2.** A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **30.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.
- **30.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **30.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica, pelo site LICITANET, ou por petição dirigida ou protocolada no procotolo central localizado na sede da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.
- **30.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

**30.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

#### SEÇÃO XXXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 31.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **31.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **31.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **31.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **31.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **31.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 31.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **31.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **31.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- **31.11.** Todos os atos pertinentes ao processo licitatório observarão o horário de expediente do Órgão, qual seja das 07:00 às 13:00 horas. Desta feita, não será aceito pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações protocolizados no último dia previsto após o horário de expediente;
- **31.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **31.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- **31.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html">http://primaveradoleste.mt.gov.br/editais.html</a>;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

**31.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo Declaração Requisitos Legais;

Anexo IV - Modelo Declaração Superveniência de Fatos Impeditivos;

Anexo V – Requerimento Tratamento Diferenciado ME/EPP;

Anexo VI – Modelo Atestado (Declaração) Capacidade Técnica;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

#### SEÇÃO XXXII - DO FORO

**32.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Primavera do Leste - MT, 20 de julho de 2023.

Adriano Conceição de Paula **Coordenador de Licitação** Portaria nº 006/2021

Cristian dos Santos Perius Secretário Municipal de Administração Portaria nº 043/2021

1986

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.F.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA Nº 052/2023

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de **Materiais de Expediente**, **Artesanato e Papelaria**, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** As aquisições de Materiais de Expediente e Papelaria tem por objetivo abastecer os diversos setores pertencentes ao Município, garantindo a continuidade dos trabalhos desempenhados de forma eficiente;
- **2.2.** Os Materiais para Artesanato serão empregados em atividades desenvolvidas nas escolas e em projetos ministrados pelas Secretarias de Saúde e Assistência Social.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ESPECIFICAÇÕES

**3.1.** As especificações, quantidades e preços referenciais máximos admitidos para esse processo, encontram-se no Anexo I desse Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA: DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- **4.1.** A Contratada deverá entregar o material solicitado, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, no **Almoxarifado Central** desta Prefeitura, que se localiza à Rua José Donin, número 326, Bairro Parque Castelândia. Os períodos de recebimento serão das 07h:00min as 10h:00min e das 13h:00min as 16h:00min, de segunda a sextafeira;
- **4.2.** O prazo para entrega dos produtos é de **até 10 dias úteis**, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O.I .L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **4.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, **em definitivo**, **no prazo de 05 dias úteis**, contados da data da entrega;
- **4.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- **4.5.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigandose a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 4.6. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme as necessidades previstas pelas Secretarias for<mark>em se concretizand</mark>o;
- **4.7.** Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratada.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA: DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- **5.1.** O período de vigência da ARP será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial;
- **5.2.** Caso surjam contratos futuros oriundos das formalizações das Atas desse processo, o prazo de vigência deles será de 1 (um) ano.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA: DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**6.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **7.2.** Fornecer produtos novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **7.3.** Substituir, **sem ônus para a CONTRATANTE**, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **7.4.** Caso necessário proceder entregas aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- **7.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **7.6.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;
- **7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **7.8.** A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- **7.9.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- **7.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- **7.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **7.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **7.13.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A Contratante obriga-se à:
- 8.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **8.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

**8.1.3.** Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA: DO VALOR ESTIMADO

9.1. A estimativa de preços foi feita com base em pesquisa realizada junto a empresas do ramo compatível ao objeto licitado, bem como junto a outros entes de atividade pública, tendo o valor total médio estimado em R\$ 2.270.128,43 (Dois milhões, duzentos e setenta mil, cento e vinte e oito Reais e quarenta e três centavos).

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**10.1.** As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal			
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2 Chefia de Gabinete		
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 4/2023		
Solicitação			

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário	
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 2/2023		
Solicitação			

Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administração				
Unidade Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo		
Despesa /Fonte		3.90.30.00 - 0100 terial de Consumo		
Solicitação	21/2023			

Órgão 5 -	Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade Orçamentária / Executora	05.00.1	Gabinete do Secretár		
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 4/2023			
Solicitação				

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica	
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo		

Orgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico	
Despesa /Fonte		0.30.00 - 0100 al de Consumo	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

0.11.14		0/0000	0.11.11	-	40/0000
Solicitação		3/2023	Solicitação	<b>ão</b> 13/ 2023	
Órgão 8 - Sec	retaria Mur	nicipal de Assist. Social	Órgão 9 - Sec	retaria Muni	icipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais	Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo		Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	52/2023		Solicitação	15/2023	
		VIS EN			1
Órgão 12 - Se	ecretaria M	un. de Des. Econômico	Órgão 14 - S	ecretaria M	unicipal de Governo
Unidade Orçamentári a/ Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio	Unidade Orçamentária / Executora	14.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo		Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação	3/2023		Solicitação	2/2023	

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento dos produtos será efetuado por execução mensal, em até **30 trinta dias** após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

- **12.1.** A fiscalização dos materiais e/ou serviços será exercido por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados. Para exercício da função ficam designados o senhor Paulo Marcos de Moraes Coimbra como oficial e Elizete Rodrigues Nascimento como suplente;
- **12.2.** Caberá ao fiscal de contrato, registrar formalmente e periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

- **12.3.** O fiscal do contrato deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, este registro pode ser eletrônico ou manual, planilhas ou livro ata, da maneira mais simples e objetiva possível;
- 12.4. Nas fiscalizações em geral, o fiscal deverá:
- I. Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- III. Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV. Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;
- V. Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- VI. Manter o controle nominal dos empregados da Contratada responsáveis pelas entregas, bem como exigir que se apresentem uniformizados e com crachá de identificação, solicitando a substituição daqueles que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;
- VII. Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- VIII. Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IX. Promover os registros pertinentes destinado à fiscalização do contrato.
- 12.5. Outras atribuições do Fiscal do Contrato:
- I. Obter a cópia do Contrato e possíveis aditivos;
- II. Ler minuciosamente o instrumento de contrato, o Termo de Referência/Projeto Básico;
- III. Observar os prazos de execução e vigência do Contrato;
- IV. Observar a legislação específica aplicada ao objeto;
- V. Utilizar instrumentos de controle que possibilitem a mensuração/ avaliação da produtividade, do cronograma e da qualidade demandada (pesquisa de satisfação);



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- VI. Verificar se o contratado recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato (13º salário, INSS e FGTS);
- VII. Verificar a qualidade e quantidade dos materiais entregues;
- VIII. Registrar as ocorrências relativas à execução do contrato;
- IX. Analisar e acompanhar os registros feitos pelos Fiscais de Execução do objeto, registrar eventuais ocorrências irregulares e tomar as providências cabíveis;
- X. Promover, sempre que se fizerem necessários, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, dotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais, mantendo registro dos contatos ou reuniões realizadas. Nota As reuniões ou contatos realizados com a Contratada deverão ser documentados por Termos de Ocorrências, elaborados pela fiscalização e deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos: Dados do Contrato; Data da reunião ou contato; Nome e assinatura dos envolvidos; Assuntos tratados; Decisões; Responsáveis pelas providências a serem tomadas e Prazo.
- XI. Encaminhar tempestivamente as questões que ultrapassam o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- XII. Efetivação dos procedimentos de "liquidação da despesa", que se caracteriza pela aceitação do serviço, e verificação do pagamento;
- XIII. Recebimento do objeto do contrato provisório e/ou definitivo Artigo 73, da Lei nº 8.666/93;
- XIV. Outras que não estejam especificadas, mas que se façam necessárias para um eficaz procedimento de fiscalização, dentro do previsto nas legislações vigentes.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- 13.1.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **13.1.1.1.** Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor homologado;
- **13.1.1.2.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento)



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais considerando o valor homologado;

- **13.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso considerando o valor homologado;
- **13.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

#### 13.1.2.1. Advertência;

- 13.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **13.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **13.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **13.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **13.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **13.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L	
Fls. nº_		

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **13.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **13.5.1.** Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **13.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **13.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **13.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **14.1.**A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-à dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade;
- **14.2**. Quanto a garantia contratual, não será aplicada a esse processo.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA, OPERACIONAL E FINANCEIRA

**15.1.** Os licitantes que <u>não tiverem CRC - Certificado de Registro Cadastral</u> emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste - MT devidamente válido, <u>deverão</u> apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como à Qualificação Econômico-Financeira, nas condições



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

descritas adiante.

#### 15.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- **d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2°, da Lei nº 8.666/93 (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital);
- **a.1)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (**Anexo V** deste Edital);
- e) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo III);
- f) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo III);
- d) Cópia autenticada (por cartório ou servidor competente) de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;
- **e)** Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- **f)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- **g)** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) Alvará de Localização e Funcionamento;

#### 15.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa, devidamente válida:
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa, devidamente válida;
- f) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- **f.1)** Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nos itens "e" e "f" de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- **h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;
- **15.3.1.** A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá ser feita mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **15.3.2.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.F.L
Fls. nº
110.11

Visto

P.M. PVA DO LESTE

seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;

- 15.4. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 120 (Cento e vinte) dias;
  - **a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - **a.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto no item **12.23.** deste edital.
- **15.5.** Os licitantes que **TIVEREM ou NÃO** CRC Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste MT devidamente válido, **deverão** apresentar a seguinte documentação relativa à **Qualificação Técnica**:
- a) Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que expressamente consignem a aptidão da licitante para desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura) e deverá constar o reconhecimento de firma passado em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.
  - **a.1)** O Município de Primavera do Leste para comprovar a veracidade dos atestados, poderá requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **15.6.** Ainda que a licitante apresente Certificado de Registro Cadastral **CRC**, expedida pelo Município de Primavera do Leste, <u>deverá</u> apresentar os documentos relativos a **Qualificação Técnica** nos documentos de habilitação. O CRC deverá conter vencimento dos referidos documentos, sendo que a data de emissão deverá estar no sistema de onde o CRC é impresso. <u>Se vencidos será necessário à apresentação de novos documentos</u>;
- **15.7.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), até o horário de abertura da Sessão Pública;
  - **15.7.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - **15.7.2.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **15.8.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **15.9.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **15.10.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **15.11.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.F.L	
Fls. nº_		

Visto

P.M. PVA DO LESTE

ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **15.12.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **15.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido em Edital.
- **15.14.** Haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **15.15.** As certidões de regularidade fiscal emitidas por meios eletrônicos com prazo de validade vencido ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento;
- **15.16.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;
- **15.17.** Os documentos solicitados poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio a partir do original, observando-se que:
- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- c) deverão ser apresentadas as cópias para autenticação, com os respectivos originais, preferencialmente com pelo menos um dia de antecedência da data marcada para a abertura do certame.
- **15.18.** Os documentos que **não possuírem prazo de validade**, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 30 (trinta) dias da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestados de Capacidade Técnica;
  - **15.18.1.** Estão excluídos da presunção do item anterior, os atestados de capacidade técnica, contratos sociais e aqueles documentos que por sua natureza



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
F	s. nº
v	isto

P.M. PVA DO LESTE

sejam incompatíveis com exigência de prazo de validade.

- **15.19.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;
- **15.20.** O ramo de atividade da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação e deverá constar, obrigatoriamente, no rol de atividades do seu Contrato Social;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

- **15.21.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **15.22.** A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1º) Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 2°) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente **ou**;
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3º) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (**ME ou EPP**):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou**;
- declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo "SIMPLES NACIONAL", deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS/PGDAS-D.
- 4º) Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:
- - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **5°)** O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).
- I. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.
- **6º)** o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;
- b) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 30 (trinta) dias;
  - **b.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
  - **b.2)** Para a licitante que apresentar certidão que não contenha data de validade em seu corpo deverá ser observado o disposto em Edital.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
F	Fls. nº
١,	/isto

P.M. PVA DO LESTE

#### 16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS AMOSTRAS

**16.1.**As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

#### 17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **17.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº 9.488/2018 e no Decreto Federal nº 7.892/2013;
- **17.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;
- **17.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **17.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 17.5. No presente certame será possível a adesão a ata de registro de preços por órgãos não participantes vez que a adesão é permitida pelo artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, pelos órgãos de controle e ainda praticada por diversos órgãos ou entes da administração publica. Ressalta-se ainda que os quantitativos ora licitados serão para atender as necessidades reais da administração e em caso de adesão não



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

ultrapassaram os limites estabelecidos no §4º da do artigo 22 da do Decreto 7892/2013. Desta forma restou justificado a adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração (art. 22 do Decreto 7.892/2013), não ferindo assim o o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, do Decreto 7.892/2013;

**17.6.** A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações e Contratos.

		Cotação 17/2023 - Valo	r Medi	ano		
lte m	Códig o	Produto	Quant	Unid.	R\$ Unit	R\$ Total
1	53167	AGENDA PERMANENTE: Agenda Universal Permanente contendo 176 folhas, com acabamento encadernado, 21 cm largura x 15 cm altura.	107	UN	R\$41,00	R\$4.387,00
2	53168	AGULHA PARA MAQUINA DE COSTURA SINGER: agulha de aço compatível com a maquina de costura da marca Singer, indicada para bordados de tamanhos variados, numeração a escolher no momento da solicitação entre as espessuras 22, 24 e 26, cartela com 10 unidades cada. Marca sugerida: Corrente ou similar.		CART	R\$35,99	R\$3.850,93
3	53169	ALFINETE: palito niquelado nº 29 cx 50 gramas.	212	CX	R\$11,80	R\$2.501,60
4	53170	ALFINETES PARA MAPA N 3 CAIXA COM 50: Alfinetes Para Mapa N 3. Caixa Com 50	664	СХ	R\$8,10	R\$5.378,40
5	53171	ALGODAO HIDROFILO 250 G	800	PCT	R\$15,18	R\$12.144,00
6		ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA: plástica nº 3 na cor preta. Medida interna útil 70 x 110 mm, não contém álcool.	114	UN	R\$19,43	R\$2.215,02
7	53173	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA: medida interna útil de 70x110mm, não contem álcool.	5	UN	R\$13,89	R\$69,45
8	53174	ALMOFADA P CARIMBO N 3 COR AZUL: medida interna útil de 70x110mm. Não contem álcool.	54	UN	R\$19,43	R\$1.049,22
9	53175	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador quadro branco, design ergonômico, pega firme e confortável, feltro 100% lã, ótima apagabilidade e durabilidade.	230	UN	R\$10,30	R\$2.369,00
10	53177	APONTADOR COM DEPOSITO: Lâmina de aço temperado com excelente fio de corte. Ótima	150	UN	R\$5,00	R\$750,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

		apontabilidade.				
		APONTADOR PARA LAPIS JUMBO: Apontador				
.1	53180	com depósito coletor. Lâmina de alta	2.000	UN	R\$4,50	R\$9.000,00
		qualidade: lâmina de aço temperado.	7 1	W	76	
		APONTADOR SIMPLES: Lâmina de aço		LT	P	A
12	1	temperado com excelente fio de corte. Ótima	2.955	UN	R\$3,50	R\$10.342,50
		apontabilidade.	7-1	-20	70	WC (2)
4.0	E 4000	ARGOLA EM ACRILICO TRANSPARENTE	20		547.00	D 0 4 4 0 0 0
13	54002	DIAMETRO 10 CM	20	UN	R\$7,00	R\$140,00
	E 4000	ARGOLA EM ACRILICO TRANSPARENTE	20		D46 F0	P4422.00
14	54000	DIAMETRO 7 CM	20	UN	R\$6,50	R\$130,00
		BALÃO COLORIDO - PCT COM 50 UN: Balão				7
15	53182	Látex n 7	160	PCT	R\$11,15	R\$1.784,00
		Liso. Cores variadas.				,
		BALAO DE LATEX N 9 LISO PCT: Cada pacote			1	
16		nas cores branc <mark>o,preto</mark> ,verde,azul,vermelho e	2.550	PCT	R\$20,83	R\$53.116,50
		amarelo.	-		1, 10,00	,
		BARALHO: Naipe grande, para melhor	1		7	
		visualização dos números.	10	-	6 P	
17	53957	Tipo da carta: cartão couché 290 g, unitária	8	UN	R\$21,62	R\$172,96
		Tamanho da carta: 57 x 89 mm		0/13		
		1 baralho com 55 cartas para jogar				
		BARBANTE N 8 - 800G: Barbante cru Nº 8				1
18	53184	100% algodão, rolos com 800 gramas cada.	496	RL	R\$21,12	R\$10.475,52
		BASTÃO DE COLA QUENTE 11 2MM X 30 CM:				
	52125	Bastão semitransparente.				
19		Marca reprovada Rendicola.	230	KG	R\$85,25	R\$19.607,50
		Marca sugerida: CLASSE, similar ou superior.	13333	11/		
		BASTAO DE COLA QUENTE 7 MM: A base de	1110			
		resinas sintéticas e ceras especiais atóxico e	1			
20		transparente semitransparente	241	KG	R\$85,00	R\$20.485,00
		Marca reprovada Rendicola.			1.400,00	πφ201 100)00
		Marca sugerida CLASSE, similar ou superior.				7
		BATERIA 9V ALCALINA: Bateria 9v	-			/
21		Marcas sugeridas Sony, Duracell, similar ou	123	UN	R\$23,00	R\$2.829,00
		superior.	123	011	πφ23,00	11,72.023,00
		BLOCO DE LEMBRETE 95X82MM CX C 800 FLH:				
22	153189	Bloco para lembrete rascunho	192	CX	R\$24,57	R\$4.717,44
		BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 38 X 51MM				1
		COM 4: Bloco adesivo para recado.				
		Embalagem contendo 4 blocos com 50 folhas				08
23	53191	cada	620	PCT	R\$7,75	R\$4.805,00
		Med. 38 mm x 50 mm		F	512	
		Cores diversas	00	-	-	
		BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO 75 X				
24	53192	100MM: Bloco com 100 fls	330	BL	R\$6,50	R\$2.145,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>
	C	PΙ	

Fls. nº\_\_\_\_\_

25	15 3 1 94	BOBINA DE SENHA: Bobina de Senha para os relógios ponto RWTECH.	20	UN	R\$37,13	R\$742,60
26	1	BOBINA DE SENHA BICO DE PATO: Características: - Rolo de senhas pré-numeradas; - Apresentam senhas de 3 dígitos; - 2 Séries de 1.000 senhas (000 a 999, depois que acaba volta e começa novamente, totalizando 2.000 senhas por rolo); - Utilizada em Dispensador de Senhas Bico de Pato; - Medida da Etiqueta: 40 mm (largura) x 11,5 cm (altura).	40	RL	R\$19,90	R\$796,00
27		BOBINA DE SENHA BOBINA DE PAPEL TÉRMICO 80 MM X 40 M: Características: Comprimento de 40 metros; Largura de 80 mm; Tubete de 12 mm; Gramatura: 48 g/m²; Dimensões: Largura 8 cm x Altura 5 cm x Profundidade 5 cm; Peso aproximado: 0,16 kg; Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	200	UN	R\$15,70	R\$3.140,00
28	53196	BOLA DE ISOPOR 25 MM: Bola em isopor 25mm de diâmetro. Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade.	200	UN	R\$0,60	R\$120,00
29	53198	BOLA DE ISOPOR 40 MM: Bola em isopor 40mm de diâmetro Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade.	250	UN	R\$0,80	R\$200,00
30		BOLA DE ISOPOR 15 MM: Bola em isopor 15mm de diâmetro Bola maciça em isopor, resistente e de excelente qualidade. Dimensões: 1,5 cm diâmetro.	200	UN	R\$0,60	R\$120,00
31	53205	BORRACHA BRANCA N 40: Produzida em borracha natural Contém látex natural em sua composição	6.425	UN	R\$1,00	R\$6.425,00
32	53204	BORRACHA COM CAPA: Dimensões Aproximadas da Embalagem (cm) - A x L x P 1,5cm x 3,0cm x 4,5cm Peso aproximado da embalagem do produto (Kg) 0,02 Borracha Branca Com Capa Pequena	201	UN	R\$6,00	R\$1.206,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

33	58506	Borracha com capa plástica protetora ergonômica. Borracha livre de pvc produzida com matéria-prima de alta qualidade que garante alta durabilidade e máxima apagabilidade. Modelo Simples BORRACHA PRIMA 2 CORES: Borracha prima duas cores, a vermelha desmancha lapis e lapiseira e a azul caneta e lapis de cor.	20	UN	R\$1,54	R\$30,80
34	53206	BORRIFADOR DE PLASTICO 500 ML: Material: Plástico	87	UN	R\$13,82	R\$1.202,34
35		Peso: 40 g	133	UN	R\$12,50	R\$1.662,50
36	53219	CADERNO 96 FL CAPA DURA GRANDE: Linha: D+ Capa: Dura Cores disponíveis: Amarelo, Vermelho, Azul e Verde Folhas: Pautadas Miolo Produto certificado: FSC® Formato: 220mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 96 folhas	90	UN	R\$12,90	R\$1.161,00
37	53220	CADERNO BROCHURA 48 FLS CAPA DURA: Linha: D+ Capa: Dura Cores disponíveis: Amarelo, Vermelho, Azul e Verde Folhas: Pautadas Miolo Produto certificado: FSC® Formato: 220mm x 275mm Gramatura: 56 g/m² Número de folhas: 96 folhas	499	UN	R\$12,50	R\$6.237,50
38		CADERNO CAPA DURA ESPIRAL PEQUENO C 96FL: Caderno Espiral 1/4 Capa Dura 96 Folhas	125	UN	R\$9,75	R\$1.218,75
39	53235	CADERNO DESENHO 48 FLS ESPIRAL FLEXIVEL:	640	UN	R\$6,53	R\$4.179,20



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Р.М.	PVA	DO	LES'	ΤE
	C.	P.L		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		Formato: 275mm x 200mm Capa e contracapa: Cartão Duplex (280g/m²)				
		Folhas Internas: Offset 70g/m <sup>2</sup>	J		-	
40	53238	CADERNO DESENHO 48 FLS GRANDE FLEXIVEL: Formato: 200mm x 275mm  Número de folhas: 48 folhas Capa e contracapa: Dura com papelão 820g/m², laminação BOPP brilho Revestimento em papel couché 120g/m² Parte interna da capa padrão em papel offset 120g/m²	80	UN	R\$7,63	R\$610,40
		CADERNO ESPIRAL C 48 FOLHAS FLEXIVEL:			74	7
		ESPIRAL			-	
41	53240	<ul> <li>Capa flexível;</li> <li>Folhas pautadas;</li> <li>Gramatura: 56 g/m²;</li> <li>Número de folhas: 48 folhas</li> </ul>	53	UN	R\$7,70	R\$408,10
		CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS: NO				
42	53243	MÍNIMO 200 FOLHAS - espiral	95	UN	R\$29,75	R\$2.826,25
43	58246	CAIXA ARQUIVO DOCUMENTOS PASTAS FICHARIO: Medidas (AxLxP): 27cm x 43cm x 27,5cm Parte Superior: 38cm Parte Inferior: 43cm Material: Polipropileno	10	UN	R\$126,58	R\$1.265,80
44	53246	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA COR AZUL: impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados medidas 175x290x380mm composição polipropileno cor azul.	1.850	UN	R\$10,41	R\$19.258,50
45	53247	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA AMARELA: impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados medidas 175x290x380mm composição polipropileno cor amarela	525	UN	R\$10,41	R\$5.465,25
46	53248	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA COR VERDE: impressão nas laterais e tampa para escrever identificando os documentos que estão arquivados medidas 175x290x380mm composição polipropileno cor verde.	1.370	UN	R\$10,92	R\$14.960,40
47	53988	CAIXA MDF COM TAMPA 15X20X5	30	UN	R\$26,75	R\$802,50
		CAIXA MDF CRU COM A TAMPA 20X20X10:		. =	STE	
48	53980	Medidas:20cm largura x 20cm comprimento x 10cm altura.	30	UN	R\$32,45	R\$973,50
49	53990	CAIXA MDF CRU PORTA CHA 3 GAVETAS	30	UN	R\$38,50	R\$1.155,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	<b>PVA</b>	DO	LES	TE
	C	PΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

50	53251	CAIXA ORGANIZADORA DESMONTAVEL PLASTICO: caixa organizadora em plástico com encaixe em cima e nas laterais 42 litros na cor transparente empilhavel.	100	UN	R\$55,29	R\$5.529,00
		CAIXA ORGANIZADORA MDF PORTA REMEDIO MALETA COM DOBRADICA: Medidas aproximadas:	X	Z	H.	\$8
51	53993	Altura: 15.00 cm	35	UN	R\$66,37	R\$2.322,95
		Largura: 20.00 cm			75	
		Comprimento: 30.00 cm				/
		Peso: 600 g				
		CAIXA ORGANIZADORA PAPELAO: caixa		-		
52	53252	organizadora em papelão office box kraft microndulado para armazenar d <mark>oc</mark> umentos	40	UN	R\$44,15	R\$1.766,00
32	33232	medindo c x l x a 43 3 x 32 x 22cm com alças	40	ON	11,744,13	131.700,00
		plásticas.	16		9 /	
		CAIXA PLASTI <mark>CA COM TAM</mark> PA ABRE E FECHA	1			
		65L: plástico r <mark>efo</mark> rça <mark>do de</mark> alta qualidade	V			
		DIMENSÕES (A X L X C):	COL		F-B-22-N	The second second
		Externas: 365 x 400 x 600 mm			TO A C	10/
53		Internas: 340 x 360 x 530 mm	30	UN	R\$128,43	R\$3.852,90
		Cor Azul				
		MATÉRIA PRIMA:				
		PP - Polipropileno				
		PEAD - Polietileno de Alta Densidade				
54	53258	CALCULADORA DE 12 DIGITOS: Calculadora De Mesa Comercial Escritório Display 12 Dígitos	230	UN	R\$41,00	R\$9.430,00
55	53259	CANETA AZ TECPOINT V5 PILOT: PARA ELETROCARDIOGRAMA	36	UN	R\$27,85	R\$1.002,60
56	53260	CANETA DE PONTA POROSA COR COLORIDAS:	75	UN	R\$12,50	R\$937,50
		Tinta à base de água de secagem rápida.			, , , ,	
		CANETA ESFEROGRAFICA AZUL: corpo				/
		transparente, formato sextavado, ponta em latão, esfera de tungstênio com espessura de				6
		1 mm com tampa antiasfixiante comprimento			/	
57	53263	aprox. de 140mm corpo gravado marca do	18.450	UN	R\$1,80	R\$33.210,00
		fabricante. Marca reprovada PILOT. MARCAS				
		SUGERIDAS BIC, COMPACTOR, similar ou				1
		superior.				/
	1	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA: corpo				08
		transparente formato sextavado ponta em		_	-EY	130
	53264	latão, esfera de tungstênio com espessura de	9.740	UN	R\$1,80	R\$17.532,00
00	33204	1 mm com tampa antiasfixiante comprimento	3.740	ON	1,00	1717.332,00
		aprox de 140mm corpo gravado marca do	_			
		fabricante. Marca reprovada PILOT. MARCAS				



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

		SUGERIDAS BIC, COMPACTOR, similar ou superior.				
59	53284	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR VERMELHA: corpo transparente formato sextavado ponta em latão, esfera de tungstênio com espessura de 1 mm com tampa antiasfixiante comprimento aprox. de 140mm corpo gravado marca do fabricante. Marca reprovada PILOT. MARCAS SUGERIDAS BIC, COMPACTOR, similar ou superior.	5.110	UN	R\$1,80	R\$9.198,00
50	58178	CANETA MARCA TEXTO CORES VARIADAS: Com alta durabilidade; ponta não afunda quando pressionada, permitindo tanto a marcação traço fino e traço grosso. Tintas fluorescentes brilhantes e boa resistência à luz, excelente cobertura, com secagem rápida. MARCA REPROVADA: LIKE MARCA SUGERIDA: BIC, PILOT, MASTER PRINT, similar ou superior.	5.615	UN	R\$2,57	R\$14.430,55
1	53985	CANETA PARA PINTURA EM TECIDO: Com ponta poliéster para pintar e marcar tecidos de excelente fixação, resistentes a lavagens não tóxica.	30	UN	R\$9,13	R\$273,90
52	58180	CANETA RETROPROJETOR AZUL PONTA FINA: Ponta de poliéster 2.0 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. Espessura de escrita: 0.5 mm. MARCA REPROVADA: MASTER PRINT MARCA SUGERIDA. BIC E PILOT, similar ou superior.	1.361	UN	R\$8,50	R\$11.568,50
3	58181	CANETA RETROPROJETOR PRETA PONTA FINA: Ponta de poliéster 2.0 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. Espessura de escrita: 0.5 mm. MARCA REPROVADA: MASTER PRINT MARCA SUGERIDA. BIC E PILOT, similar ou superior.	2.581	UN	R\$8,50	R\$21.938,50
4	58182	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA PONTA FINA: Ponta de poliéster 2.0 mm. Tinta à base de álcool, resistente à água. Espessura de escrita: 0.5 mm. MARCA REPROVADA: MASTER PRINT MARCA SUGERIDA. BIC E PILOT, similar ou	1.359	UN	R\$8,50	R\$11.551,50
5	53329	superior. CANETINHA HIDROCOR: 12 Unidades, cores variadas.	80	JG	R\$22,84	R\$1.827,20



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

66	ちくくくり	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO FRENTE: tamanho A4, plástico.	3.110	UN	R\$1,00	R\$3.110,00
67	53333	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO FUNDO: - tamanho A4, plástico, capa opaca na cor preta.	3.110	UN	R\$1,00	R\$3.110,00
58	58260	CARTOLINA CORES VARIADAS: Gamatura 150g. medindo 50 cm x 66 cm Cores a definir no ato da solicitação	2.480	UN	R\$1,75	R\$4.340,00
9	ケイイイケ	CARTOLINA BRANCA: tamanho 50 x 66 gramatura 150g.	3.240	UN	R\$2,00	R\$6.480,00
0	53337	CD RW 80MIN COM ENVELOPE: Com a Mídia CD-RW Velocidade 12X, para gravar fotos, vídeos, músicas, jogos, entre outros.	320	UN	R\$4,73	R\$1.513,60
'1		CD RW 700MB 80 MIN: Mídia virgem para gravação e regravação de áudio, vídeo e dados. Capacidade de <mark>armaze</mark> namento: 700 MB. Velocidade d <mark>e grav</mark> ação: x 12. Duração: 80 minutos.	205	UN	R\$4,50	R\$922,50
'2	53978	CHINELO DE DEDO: Tamanhos: 35 ao 40 Cor: chinelo será de cor única em todo o mesmo. As cores e Tamanhos serão definidos no ato do envio do empenho ao fornecedor Material: borracha tira: larga Marca Sugerida: Havaiana Color, similar ou superior.	540	PAR	R\$30,86	R\$16.664,40
3		CLIPES 2 0 NIQUELADO 500G: Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do clipes: 11 mm. - Altura aproximada do clipes: 32 mm. - Quantidade aproximada: 725 unidades	330	СХ	R\$21,00	R\$6.930,00
4		CLIPES 3 0 NIQUELADO 500 G: Qualidade superiorBrilho intensoResistente a oxidaçãoFlexível e resistente (não quebra fácil)Sem rebarbasAlta durabilidadeMedidas: 36x11mm (altura x largura).	120	СХ	R\$21,00	R\$2.520,00
5		CLIPES 3 0 NIQUELADO CX COM 100 UN: Diâmetro do arame: 1.00 mm. Largura aproximada do clipes: 9 mm. Altura aproximada do clipes: 29 mm.	25	СХ	R\$7,00	R\$175,00
6		CLIPES 4 0 NIQUELADO 500G	180	СХ	R\$21,55	R\$3.879,00
		CLIPES 5 0 NIQUELADO 500G: Produzido em	60	CX	R\$19,43	R\$1.165,80



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Р.М.	PVA	DO	<b>LESTE</b>
	C	РΙ	

Fls. nº\_\_\_\_\_

		arame de aço niquelado					
		Caixa com 500 gramas					
		Quantidade: 4900 unidades	J	$\Box$	-		
		Tamanho: n° 5	5	17	76		
		CLIPES 6 0 NIQUELADO 500 G: diâmetro do	ارأسارا		P	A-	
		arame: 1.50 mm.	1		47	RA	
8	53354	largura aproximada do clipes: 18 mm.	95	CX	R\$21,35	R\$2.028,25	
		altura aproximada do clipes: 47 mm.	170		9	~~	
		quantidade aproximada: 212 unidades	TH	1		>>/	
	E22E6	CLIPES 8 0 NIQUELADO 500G: Produzido em	200	674	D424.25	DA 4 250 00	
79	53356	aço niquelado, resistente a oxidação.	200	CX	R\$21,25	R\$4.250,00	
30	53357	CLIPES N 2: caixa com 100 unidades	40	CX	R\$5,09	R\$203,60	
		COLA BASTÃO 20GR: com tampa hermética			79		
31	53359	que evita o ressecamento, não tóxica.	375	UN	R\$8,50	R\$3.187,50	
		COLA BRANCA 1 KG: Adesivo vinílico disperso			1		
		em água, de co <mark>r branc</mark> a, odor característico e	-		. \		
		média viscosi <mark>dade, que após seco apr</mark> esenta	-		1		
		uma película transparente, plastificada, de alta	1				
32	58183	resistência ao descolamento.	330	UN	R\$31,90	R\$10.527,00	
		MARCAS REP <mark>ROVADA</mark> S ZASTRAZ E PIRATINIGA,	1000	200	The same	1000	
		MARIPEL.		10/12	1000	1	
		MARCAS SUGERIDAS: TENAZ, MAXI COLA E					
		CASCOREX, similar ou superior.					
		COLA BRANCA 500G: COLA LÍQUIDA ATÓXICA	10		544470	5447676	
33	53375	NA COR BRANCA.	12	UN	R\$14,73	R\$176,76	
34	54003	COLA BRANCA ADESIVA PVC: 500gramas	30	UN	R\$26,00	R\$780,00	
35	53964	COLA BRANCA PVA 1 KG	15	UN	R\$32,13	R\$481,95	
		COLA COLORIDA C 6 UND: Não tóxica; solúvel	444	1			
		em água; Acabamento brilhante; Composição:	1110				
	E0404	resina de P.V.A, conservantes e pigmentos.	4 000	CV	D¢46.50	D¢46 005 00	
36	58184	MARCA REPROVADA: APLICOLA	1.030	CX	R\$16,50	R\$16.995,00	
		MARCA SUGERIDA: ACRILEX; SPLASH COLOR,				-/	
		similar ou superior.				/	
		COLA COM GLITTER 35G C 6 UNIDADES: Não				7	
		tóxica; para fazer colagens, decorar e pintar			/		
		sobre papel; Possui brilho intenso com glitter;					
		Lavável (Não mancha a rouna). Composição:					
77	E0405	Resina de P.V.A., Glitter e Conservante.	1 025	CV	D¢33.50	D633 637 50	
37	28182		1.035	CX	R\$32,50	R\$33.637,50	
	-	MARCAS REPROVADAS: MARIPEL E KOALA; ZAS					
		TRAZ			-	1986	
		MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX E FABER		_	TET	130	
		CASTELL; SPLASH COLOR		I F	315		
		COLA LIQUIDA 90 G: Cola branca, lavável e	30	-	-		
88	58186	não tóxica; Produzida à base de PVA; Indicada	3.396	UN	R\$4,52	R\$15.349,92	
00							



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>
	C	PΙ	

Fls. nº\_\_\_\_\_

		MARCAS REPROVADAS: ZAS TRAZ PIRATINIGA E MARIPEL MARCAS SUGERIDAS: TENAZ E MAXI COLA; CASCOREX, similar ou superior.	3	异	20	
89	58187	COLA LIQUIDA PARA ISOPOR 90 G: Para trabalhos de colagem em E.V.A. e isopor. Com exclusivo bico aplicador que facilita a aplicação; Secagem no ar. Solúvel em álcool; Composição: Acetato de vinila, álcool etílico e catalisador. Não tóxica. MARCAS REPROVADAS: ZASTRAZ PIRATINIGA E MARIPEL. MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX; MAXI COLA, similar ou superior.	1.210	UN	R\$7,90	R\$9.559,00
90	53388	COLA PARA DEC <mark>OUPAGE: MULTICOLA</mark> 250G MARCA SUGE <mark>RIDA ACRILEX, similar ou</mark> superior.	24	UN	R\$32,58	R\$781,92
91	53999	COLA SILICON <mark>AD</mark> A LIQUIDA 60 ML	2	UN	R\$9,90	R\$19,80
92	54001	COLA UNIVERSAL: Resistência ao Cisalhamento para utilização em tecido, madeira, couro, plástico, papel, pedrarias, strass entre outras propostas. 17g	8	UN	R\$14,90	R\$119,20
93	54368	COPIA DE CHEQUES: Cópia de Cheque na cor Branco 190x160mm 56 g/m2 Bloco com 100 Folhas	10	BL	R\$11,00	R\$110,00
94	58188	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO 18 ML: Não tóxico; Sem odor: fórmula a base de água; Ideal	1036	UN	R\$5,30	R\$5.490,80
95	58189	DISPENSER PARA FITA ADESIVA LARGA	13	UN	R\$60,48	R\$786,24
96	53407	DVD RW REGRAVAVEL C CAPA: DVD-RW Regravável. Capacidade de 4.7 GB, 120 min. Gravação, regravação e reprodução em velocidade até 4x, quando utilizado com drive de DVD-/+RW. Com capa acrílica.	10	UN	R\$7,15	R\$71,50
97	53865	ELÁSTICO 9 MM C 25MT: ELASTICO 9 MM C/25MT	226	UN	R\$21,40	R\$4.836,40
98	53417	ELÁSTICO CHATO N 8 : Elástico chato nº 8, medindo 5 mm de largura e 10 m de comprimento. Cor branca. Composição: 69% poliéster e 31% lastex. Elástico de alta resistência e durabilidade.	25	RL	R\$28,13	R\$703,25



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	РΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

99	53448	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 1 KG: Elástico com formulação de alta qualidade e excelente resistência. Composição: borracha e látex. Pacote de 1 kg.	35	PCT	R\$50,80	R\$1.778,00
100	53451	ELÁSTICO PARA DINHEIRO 100 G: Elástico com formulação de alta qualidade e excelente resistência. Composição: borracha e látex. Pacote de 100 g.	227	РСТ	R\$5,65	R\$1.282,55
101	53732	Dimensões Cartão: 114 x 229mm (72g)	460	UN	R\$0,29	R\$133,40
102	53734	Tipo Carta ENVELOPE PARDO GRANDE 26X36 KRAFT: ENVELOPE SACO 26X36 KRAFT NATURAL 80GR	1.805	UN	R\$0,75	R\$1.353,75
103	54367	ENVELOPE PARDO MEIO OFICIO 28X20: Envelope saco Kraft Natural 20x28 Gramatura: 80 g/m <sup>2</sup> Dimensões: 200 x 280 mm ( 20 x 28 cm )	400	UN	R\$0,48	R\$192,00
104	53735	ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS: para pasta catálogo, tipo plástico polietileno liso alta transparente espessura 1 mm medindo 240x330mm com 4 furos.	4.300	UN	R\$0,65	R\$2.795,00
105	53733	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75GR 229X324 A4: Envelope saco kraft A4 Dimensões e Peso 229 x 324 75 gr	910	UN	R\$0,85	R\$773,50
106	53736	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 7MM PLÁSTICO	25	UN	R\$0,25	R\$6,25
		ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N 12 TRANSPARENTE: encaderna apostilas com ate 70 folhas	15	UN	R\$0,51	R\$7,65
108	53471	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO N 09 TRANSPARENTE: encaderna apostilas com ate 50 folhas	15	UN	R\$0,57	R\$8,55
109	53485	ESPIRAL PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO N 17 TRANSPARENTE: encaderna apostilas com ate 100 folhas	10	UN	R\$0,77	R\$7,70
110	53488	ESPIRAL PLÁSTICOS PARA ENCADERNAÇÃO N 23 TRANSPARENTE: encaderna apostilas com ate 150 folhas	2.010	UN	R\$1,28	R\$2.572,80
111	53685	ESTILETE PLÁSTICO 9 MM COM LÂMINA ESTREITA: estilete de uso profissional com corpo emborrachado e guia de lamina em aço	60	UN	R\$14,49	R\$869,40



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

12	53679	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM: estilete de uso profissional com corpo emborrachado e	2.474	UN	R\$16,25	R\$40.202,50
.12		guia de lamina em aço.	2.474	OIV	11710,23	11740.202,30
.13	53680	ESTILETES REFIL: estilete profissional de 06 polegadas, compacto, ergonômico, sistema de troca rápida das lâminas sendo o material corpo injetado lamina em aço especial e temperado estrutura interna de metal, peso aproximado 179g dimensões LXAXP 9.5x3.5x23.5 cm tamanho 06.	Y	СХ	R\$15,43	R\$15,43
					$\sim$	
14		ESTOJO ESCOLAR: estojo escolar para lápis, caneta e borracha, linha escolar, com zíper, med. 20 cm x 20 cm, cores diversas.	30	UN	R\$25,00	R\$750,00
15	53694	ETIQUETA ADESIVA 16 93X44 45 MM: tipo Pimaco 6089 cada caixa com 10 folhas.	5	ENV	R\$20,00	R\$100,00
16	53689	ETIQUETA ADES <mark>IVA 21</mark> 0X297MM 8 3X11 7 POL: formato a4 ca <mark>4367</mark> 100 fls 210mm x 297mm	55	BL	R\$72,00	R\$3.960,00
17	53697	ETIQUETA ADESIVA 50 8X101 6 MM MOD 6183: caixa com 100 folhas, 10 etiquetas por folha, 3000 etiquetas por caixa. Folhas tamanho carta.	6	СХ	R\$72,00	R\$432,00
18	53444	ETIQUETA AUTO ADESIVA 25 4X66 7MM 6180: folha com 30 etiquetas e caixa c 100 folhas 3000 etiquetas por caixa folhas tamanho carta	34	СХ	R\$72,00	R\$2.448,00
19	53445	ETIQUETA PARA SENHA DE DISPEN <mark>SADOR DE</mark> 3 DIGITOS COM 2000 NÚMEROS	3	RL	R\$28,90	R\$86,70
20	53996	EVA ESPESSURA 5 MM: Cores: a definir no envio do empenho	5	UN	R\$7,57	R\$37,85
21	53998	EVA ESPESSURA 6 MM: Cores: a definir no envio do empenho	50	UN	R\$15,00	R\$750,00
22	53447	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA METAL: reforçado	836	UN	R\$4,65	R\$3.887,40
23	54043	FELTRO: 1 METRO Cores: a definir no envio do empenho	86	UN	R\$28,80	R\$2.476,80
24	54037	FIBRA SILICONADA PARA ENCHIMENTO 100: PACOTE 1 KG	14	UN	R\$62,73	R\$878,22
25	53450	FICHÁRIO DE MESA 5X8: fichário com base em aço e tampa acrílica para fichas padronizadas REF 913. Marca sugerida: ACRIMET, similar ou superior.	27	UN	R\$145,00	R\$3.915,00
26		FITA ADESIVA DUREX 12 MM X 40M: Produzida em filme polipropileno bi-orientado (BOPP) com adesivo acrílico.	130	RL	R\$2,25	R\$292,50
27	53454	FITA ADESIVA CREPE 24 MMX 50 M: - Espessura: 24mm - Rolo com 50 metros	135	RL	R\$10,50	R\$1.417,50



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

128	53460	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE: Tipo monoface medindo 45mmx50m. Com alta adesão a qualquer superfície limpa	302	RL	R\$7,50	R\$2.265,00
129	58190	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE: fita adesiva material polipropileno transparente tipo monoface medindo 45mmx100m. Com alta adesão a qualquer superfície limpa. Marca sugerida: 3M, Scott, similar ou superior.	110	UN	R\$10,92	R\$1.201,20
130	58191	FITA ADESIVA PAPEL LISO 3777 24MMX50M MARRON: Tipo 3M- com grande poder de fixação em paredes.  MARCA REPROVADA: ADERE, ADELBRAS. MARCA APROVADA: SCOTCH, similar ou superior.	757	UN	R\$32,00	R\$24.224,00
.31	53463	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: fita adesiva material polipropileno transparente dupla face incolor medindo 19mmx30m	40	UN	R\$18,50	R\$740,00
.32	54465	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 0 48MM X 0 45M	600	UN	R\$7,50	R\$4.500,00
.33	53467	FITA AUTO CREPE 50 X 50: Tipo de fita adesiva: Adesiva Espessura: 50 mm, Largur 13.	252	RL	R\$17,50	R\$4.410,00
L34	53395	FITA CREPE DE 18MM X 50M BRANCA: Fita adesiva dupla face papel 12mmx30m Composição: papel tissue coberto com adesivo à base de borracha e resinas sintéticas de ambos os lados Liner de papel siliconizado	550	RL	R\$14,50	R\$7.975,00
.35	54041	FITA DE CETIM MIMOSA N 5 22MM CORES VARIADAS: Cores: a definir no envio do empenho 10 metros	60	UN	R\$20,60	R\$1.236,00
.36	15339h	FITA DUPLA FACE 12MMX30M: Fita dupla face de papel.	698	UN	R\$7,00	R\$4.886,00
.37		FITA DUREX COLORIDA: Composição: Filme de polipropileno bi-orientado Coberto com adesivo acrílico.  10m.	1.200	UN	R\$1,65	R\$1.980,00
.38		FITA MIMOSA 07MM FITA CETIN FACE SIMPLES COM 100 METROS: Cores a definir no momento do pedido	600	UN	R\$12,75	R\$7.650,00
.39	53449	FITA MIMOSA N 1 COM 100 MT: Composição: 100% Poliéster. Peça com 100 metros e 7mm de largura	50	RL	R\$24,58	R\$1.229,00



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

140	55169	FITA ZEBRADA 70MMX200M: Fita zebrada rolo 200 mts preta e amarela	200	RL	R\$37,70	R\$7.540,00
141	58193	FITILHO COLORIDO: Ideal para amarrar balões, enfeites, arranjos, sacolinhas supresente, entre outros. Tamanho: 5mm x 50m; cores a definir no momento do pedido	2.103	UN	R\$4,10	R\$8.622,30
L42	5 4 4 5 7	FOLHA DE EVA CAMURÇA CORES VARIADAS: Medidas: 40 x 60 cm. Atóxico.	150	UN	R\$7,18	R\$1.077,00
.43		FOLHA DE ISOPOR 0 5X1 0 M 15MM: Placas de isopor Dimensão : 100cm x 50cm Espessura: 15mm	30	FL	R\$7,35	R\$220,50
44	53462	FOLHA DE ISOPOR COM 2 CM DE ESPESSURA: 100x50CM	430	UN	R\$8,50	R\$3.655,00
45	53464	FOLHA DE ISOPOR COM 3 CM DE ESPESSURA: 50CM X 100 CM	60	UN	R\$15,00	R\$900,00
46		FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES VARIADAS Cor: Diversas	1.900	UN	R\$3,50	R\$6.650,00
47	53468	FOLHA EVA E <mark>STAMPA</mark> DO COR VARIADA: cores variadas a definir no ato da solicitação 40 cmx60cm.	200	UN	R\$8,50	R\$1.700,00
48	58194	FOLHAS DE EVA LISO MEDINDO 40X60 CMX2MM: As cores serão definidas no momento do envio do pedido. MARCA SUGERIDA: VMP, similar ou superior.	15.000	UN	R\$3,95	R\$59.250,00
19	53727	GIZ BRANCO CX C 64 PALITOS: giz branco para quadro negro não tóxico antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura cx com 64 palitos com certificado de segurança do INMETRO, com película plástica e antialérgica.	216	СХ	R\$6,43	R\$1.388,88
50	53728	GIZ COLORIDO CX C 64 PALITOS: giz colorido para quadro negro não tóxico antialérgico com dimensões aproximado de 8 cm de altura cx com 64 palitos com certificado de segurança do INMETRO, com película plástica e antialérgica.	320	СХ	R\$7,50	R\$2.400,00
51	58195	GIZ DE CERA COLORIDO GROSSO C 12UN : Bastão de Giz de Cera Grosso; Atóxico; Cera Inerte Composição Ceras e Pigmentos - MARCA REPROVADA: Piratininga; Koala, BRW.	3.000	СХ	R\$7,75	R\$23.250,00
52	53729	GIZ DE CERA GROSSO PEQUENO JG 12UN: Giz De Cera Bastão Curto e Grosso Atóxico Cera Inerte Composição Ceras e Pigmentos Caixa Com 12 Cores – Marca Reprovada Piratininga	90	JG	R\$7,65	R\$688,50



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

153	53739	GLITTER CORES VARIADAS PCT 250GR: Pacote com 250g de glitter em pó Cores diversas	18	РСТ	R\$26,67	R\$480,06
154	53740	GLITTER CORES VARIADAS PCT 500GR: Pacote com 500g de glitter em pó Cores Diversas	304	РСТ	R\$37,34	R\$11.351,36
155	58873	GRAFITE MACIO PARA LAPISEIRA 07 MM GRAFITE HB 2B: grafite para lapiseira 0,7	20	UN	R\$2,45	R\$49,00
156	58875	GRAMPEADOR 26 6 UNIVERSAL NA COR AZUL VERMELHO OU PRETO: Corpo em plástico resistente e barra 100% em metal. Largura: 40 mm. Altura: 68 mm. Comprimento: 137 mm 3 funções: grampeamento, tacheamento (abertura de 180º) e grampeamento temporário Base em borracha macia antideslizante 3 anos de garantia. Produto de boa qualidade. Marcas sugeridas: Adeck ou Maped, similar ou superior.	40	UN	R\$53,79	R\$2.151,60
157	53743	GRAMPEADOR DE MESA METALLIC MEDIO ATE 40 FOLHAS: - Estrutura metálica Apoio plástico Botão de acionamento do trilho Funções: grampear, fixar, prender Grampos: 23/6, 26/6, 23/8 e 24/8 Até 40 folhas Profundidade para o papel: 100mm. MEDIDAS (C x L x A): 18cm x 4cm x 6,5cm	78	UN	R\$72,50	R\$5.655,00
158		GRAMPEADOR GRANDE TAMANHO 17 CM: Para o uso com o grampo 26x6. MARCA REPROVADA LYKE; MASTERPRINT MARCA SUGERIDA CIS, similar ou superior	200	UN	R\$56,14	R\$11.228,00
159	58209	GRAMPEADOR N 15 26 6: MARCA REPROVADA LYKE; MASTERPRINT MARCA SUGERIDA CIS, similar ou superior.	300	UN	R\$28,44	R\$8.532,00
160	53744	GRAMPEADOR PARA MADEIRA REFORÇADO: Grampeador manual 106 Indicado para decorações, artesanato, tapeçaria, estofados, montagem de cenários, festas infantis, serigrafia e tela de pintura Plástico de alta resistência Material do grampeador manual:ABS Tipo de grampo indicado para o grampeador	204	UN	R\$91,78	R\$18.723,12



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	РΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		manual: Reto Altura do grampo indicado:4 mm, 6 mm e 8 mm Espessura do arame do grampo indicado:0,61 mm x 0,94 mm. Largura do grampo reto indicado:11,6 mm	4	居	报	
161	53741	GRAMPEADOR PEQUENO 26 6 TAMANHO 12 CM: grampeador com corpo metálico. Depósito com face de segurança. Grampeamento com grampo fechado ou aberto. Utiliza grampo 26/6 mm. Grampeia ate 25 folhas. Medidas: 12 cm comprimento x 03 cm largura x 4,5cm altura. Marca sugerida: CIS, similar ou superior.	153	UN	R\$35,00	R\$5.355,00
162	53569	GRAMPEADOR PROFISSIONAL METALICO 240 FLS 23 8 23: Grampeador profissional metálico 23/8-23 com capacidade de até 240 folhas.	18	UN	R\$199,00	R\$3.582,00
163	58874	GRAMPEADOR TIPO ALICATE: PAra grampos 26/6; capacidade para no mínimo 100 grampos e para grampear no mínimo 25 folhas; com cabo e base em chapa de aço; fabricados com material de ótima qualidade.	10	UN	R\$40,11	R\$401,10
164	53631	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 10: Grampo para grampeador, em aço galvanizado 23/10. Caixa contendo 1.000 grampos.	25	сх	R\$15,65	R\$391,25
165	53627	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 8: Grampo para grampeador, em aço cobreado 23/8. Caixa contendo 5.000 grampos.	67	СХ	R\$17,90	R\$1.199,30
166	53616	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 6: Grampo para grampeador, em aço galvanizado 26/6. Caixa contendo 5.000 grampos.	690	СХ	R\$8,25	R\$5.692,50
167	58210	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MADEIRA 106 8 8MM CX com 5000	213	UN	R\$34,35	R\$7.316,55
168	53654	GRAMPO TRILHO METAL 80 MM: Grampo trilho metal 80 mm. Caixa com 50 unidades.	108	СХ	R\$14,38	R\$1.553,04
169	53698	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COM 50: Grampo plástico injetado em polietileno para arquivar documentos. Cor: Branco Conteúdo: 50 unidades Capacidade de armazenamento: 300 folhas.	108	PCT	R\$21,75	R\$2.349,00
170	58211	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO C 50: Grampo plástico estendido 300mm x 9mm x 12mm	50	UN	R\$20,08	R\$1.004,00
171	58553	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PACOTE COM 50: Polietileno, Plástico Dimensões do item C x L x A 32 x 12 x 2.5	38	РСТ	R\$21,33	R\$810,54



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>
	C	PΙ	

Fls. nº\_\_\_\_\_

		centímetros					
		Cor: Branco					
		Marca sugerida: Marca Dello, similar ou	J		-		
		superior.	G ,		760		
		GRAMPOMOL 21 X 32 MM: Prendedor de	الإسطار		LD.	Acc.	
172	53577	papel em aço. Cor: preto. Grampomol 21 x 32	24	UN	R\$1,05	R\$25,20	
		mm.	-4-1	-26	700		
0		GRAMPOMOL 41 MM: Prendedor de papel em	401			p.4000 =0	
1/3	15 35 79	aço. Cor: preto. Grampomol 41 mm.	134	UN	R\$1,67	R\$223,78	
		CRAMPOMOL E1 MM: Prondedor de panel em	0	-5	7-/~		
174	5 X 5 X 6	aço. Cor: preto. Grampomol 51 mm.	159	UN	R\$2,24	R\$356,16	
		ÍNDICE PARA FICHÁRIO TAM 4: Índices para	lancino de		70	7	
		fichário em cartão marmorizado de 5" x 8"					
175	153660	ordenados de A/Z, 26 letras, em cartão de	17	UN	R\$37,00	R\$629,00	
		0,35mm. Dimensões de 12,7 x 20,3 cm.			1		
		LÃ PARA TAPEÇ <mark>ARIA 100GR: Lã para t</mark> apeçaria	-		. \		
		100gr cores diversas a ser definido na	10		3		
176	53701	solicitação. Marcas sugeridas PINGOUIM,	90	UN	R\$10,22	R\$919,80	
	1 1	PARATAPET, similar ou superior.	V	7			
		LA PARA TRICO 100GR: cores diversas a ser	CARD	2.73	1.00000	1000	
		definido na solicitação:		6/12		11/	
177		MARCAS SUGERIDAS: cisne, mollet, similar ou	600	UN	R\$16,56	R\$9.936,00	
		superior.					
178		LÂMINA PARA ESTILETE LARGO: Caixa com 10.	20	UN	R\$5,01	R\$100,20	
		LANTEJOULA: peça artesanal em lantejoulas					
4 = 0	53702	composta de partículas de PVC metalizadas no	20	5.07	5444	R\$1.159,48	
1/9		formato redondo tamanho 6mm cores diversas	28	PCT	R\$41,41		
		pacote com 250g		1			
		LANTERNA 9 LEDS: com 9 leds de alto brilho,	1110				
180	53703	funciona com 3 pilhas palito AAA, feita em	57	UN	R\$48,92	R\$2.788,44	
		alumínio resistente a água, anti-shock					
404	E270E	LÁPIS DE COR 24 CORES LONGO: lápis de cor 24	F.0	16	D¢ 42.25	D40 447 50	
181	154/05	longo lápis de cor 24 um.	50	JG	R\$42,35	R\$2.117,50	
		LÁPIS DE COR 36 CORES, LONGO: - Cores vivas	-			/	
		e intensas			/		
182	53706	- Mina macia, fácil de apontar	51	JG	R\$75,00	R\$3.825,00	
		- Ponta mais resistente, não lasca					
		- Sextavado					
		LÁPIS DE COR LONGO 12 CORES: MARCA				1	
100	58213	REPROVADA: EBRAS. LEO LEO	4 000	<b>6</b> 1	D630-43	DC422 224 72	
тяз		MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL, BIC,	4.090	CX	R\$30,13	R\$123.231,70	
		similar ou superior.		-	TE	130	
		LÁPIS DE COR LONGO TIPO JUMBO COM 12	00	IF!	51-		
184	58214	CORES: MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL,	2.002	CX	R\$43,75	R\$87.587,50	
104		BIC, similar ou superior.		pile manufacture and the second	,	, -,	



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	РΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		Informações constantes do selo, conforme Portaria Inmetro. Lápis Preto, resistente e ergonômico. Madeira macia com excelente apontabilidade Graduação no 2 = B Formato Redondo	3	县	18	Α.
186	58215	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144: envernizado e apontado material carga grafite. caixa com 144 unidades. MARCA REPROVADA: SERELEPE; LABRA MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL; BIC, similar ou superior.	221	СХ	R\$121,98	R\$26.957,58
187	58216	LÁPIS PRETO TIPO JUMBO: Ponta resistente; Formato: Triangular Grafite: No2 (HB) MARCA REPROVADA: LABRA; SERELEPE MARCA APROVADA: BIC; FABER CASTELL,	1.220	UN	R\$4,15	R\$5.063,00
188	58872	similar ou superior.  LAPISEIRA 0,7 MM DE 1º QUALIDADE - ULTRA RESISTENTE: CORPO HEXAGONAL	20	UN	R\$15,32	R\$306,40
189	58217	LASTEX ROLO PEQUENO COM 10 MTS: As cores serão definidas pelo comprador no momento do envio do pedido.	615	UN	R\$5,74	R\$3.530,10
190	58218	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO: Limpador de Quadro Branco, Líquido, Spray 60ml com Flanela. MARCA SUGERIDA: RADEX, similar ou superior.	217	UN	R\$18,49	R\$4.012,33
191	54034	LINHA BARBANTE CRU N 4 COM 610G: MARCA SUGERIDA: Euroroma, similar ou superior.	33	UN	R\$28,08	R\$926,64
192	54031	LINHA BARBANTE N 6 CORES VARIADAS 610G: MARCA SUGERIDA: Euroroma, similar ou superior.	50	UN	R\$28,05	R\$1.402,50
193	54005	LINHA MEADA 8M: Em algodão. Cores a definir.	90	UN	R\$18,73	R\$1.685,70
194	54010	LINHA MEADA MESCLADA 8 M	90	UN	R\$18,73	R\$1.685,70
195	54007	LINHA PARA BORDADO PONTO RUSSO: Em algodão. Cores a definir.	30	UN	R\$16,73	R\$501,90
196	53713	LIVRO ATA PAUTADO 100 FL: capa dura na cor preta, tamanho 330x216mm, com folhas numeradas.	206	UN	R\$21,04	R\$4.334,24
197	58219	LIVRO ATA PAUTADO 100 FL: Sem Margem; Folhas numeradas e pautadas Miolo; Formato 200mm x 29,8mm Gramatura 56 g/m².	200	UN	R\$21,04	R\$4.208,00
198	53714	LIVRO ATA PAUTADO 200 FLS: capa dura na cor preta, tamanho 330x216mm, com folhas	110	UN	R\$30,97	R\$3.406,70



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	PVA	DO	LEST	Έ
	C	DΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		numeradas.				
.99	53715	LIVRO ATA PAUTADO 50 FLS: LIVRO ATA MEDINDO 210 00X305 00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G M2 COM 1250G M2, NA COR PRETA, CONTENDO 50 FOLHAS NUMERADAS DE PAPEL OFF SET 56G M2	161	UN	R\$12,50	R\$2.012,50
:00	53716	LIVRO DE REGISTRO PONTO GRANDE 100 FL: Livro de ponto Capa Dura Grande - 4 Assinaturas Folhas numeradas	60	UN	R\$24,65	R\$1.479,00
01	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA: contendo 100 folhas; brochura capa dura. Medidas 154x216mm	659	UN	R\$18,50	R\$12.191,50
.02	53721	LIXA D'ÁGUA 180: Dimensões 225 mm X 275 mm	3.000	PΖ	R\$4,39	R\$13.170,00
203	53832	MARCADOR PERMANENTE AZUL: com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel cartolina e papelão.  MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT; JOCAR OFFICE MARCA SUGERIDA: COMPACTOR; PILOT, similar ou superior.	1.262	UN	R\$5,52	R\$6.966,24
04	53833	MARCADOR PERMANENTE PRETO: com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel cartolina e papelão.  MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT; JOCAR OFFICE MARCA SUGERIDA: COMPACTOR; PILOT, similar ou superior.	1.255	UN	R\$5,52	R\$6.927,60
05	53834	MARCADOR PERMANENTE VERMELHO: com ponta chanfrada, indeformável, para uso em papel cartolina e papelão.  MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT;  JOCAR OFFICE  MARCA SUGERIDA: COMPACTOR; PILOT, similar ou superior.	1.257	UN	R\$5,52	R\$6.938,64
06	58176	MASSA DE MODELAR: Em bastão em cores diversas acondicionadas em caixa com 06	4.130	СХ	R\$5,63	R\$23.251,90
07	153/14	MOLHA DEDO 12G EM GEL: atóxico, não gorduroso.	3.354	UN	R\$6,00	R\$20.124,00
08	5 く / ノ5	MOUSE PAD COM GEL: Cor: Preto Medidas: Altura 230 mm; Largura 190 mm;	305	UN	R\$48,65	R\$14.838,25



# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	РΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		Espessura 22 mm.				
		Material: Espuma ergonômica e antialérgica Peso do produto: 15 g	J	n		
209	58247	ORGANIZADOR DE ARQUIVOS: pasta de arquivo expansível de 13/24 bolsos com borda de tecido, caixa de arquivamento portátil pastas sanfonadas de mesas Material de polipropileno (PP) de alta qualidade (não tóxico e não radioativo) Tamanho do produto: 33 × 23,5 × 3,5 cm	20	UN	R\$79,06	R\$1.581,20
210	53469	ORGANIZADOR DE MESA ACRILICO 2 DIVISOES: Base em Poliestireno Base em Poliestireno Articulável 2 Bandejas Peso Bruto 0,78 kg Medida Produto Acabado 355x250x45 mm	20	UN	R\$78,28	R\$1.565,60
211	53470	ORGANIZADOR DE MESA ACRÍLICO 3 DIV: bandeja de mesa em acrílico com 3 divisões	96	UN	R\$110,95	R\$10.651,20
212	53473	bandeja de correspondência  PALITO PARA PICOLÉ: Com 100 palitos  Palito com ponta redonda  Medidas de 11,5cm X 7,87  Feito com madeira de reflorestamento	3.070	PCT	R\$5,50	R\$16.885,00
213	53474	PALITO PARA ESPETINHO 100 UN: Palito Espeto de madeira para churrasquinho e queijos. Medindo 25 cm de comprimento x 35mm de largura.	20	РСТ	R\$7,70	R\$154,00
214	58221	PALITO PARA ESPETINHO PACOTE COM 50 UN: Lacrado de fábrica; com quantidade descrita na embalagem.	1.200	PCT	R\$11,77	R\$14.124,00
215	53475	PAPEL A4 210 X 297MM SULFITE COLOR ROSA: PCT 100 FOLHAS	255	PCT	R\$9,65	R\$2.460,75
216	53479	PAPEL A4 210 X 297MM SULFITE COLOR AMARELO: PCT 100 FOLHAS	305	PCT	R\$9,50	R\$2.897,50
217	153480	PAPEL A4 210 X 297MM SULFITE COLOR AZUL: PCT 100 FOLHAS	305	PCT	R\$9,50	R\$2.897,50
218	53481	PAPEL A4 210 X297MM SULFITE COLOR VERMELHO: PCT 100 FOLHAS	5	PCT	R\$9,50	R\$47,50
219	53482	PAPEL A4 CERTIFICADO 180GR PCT C 50FLHS: lisa	249	PCT	R\$25,00	R\$6.225,00
220	58261	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA: Pacote com 50 folhas A4 Gramatura: 56 gr Tamanho: 200 x 275 Com pauta e margem	100	PCT	R\$11,85	R\$1.185,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

221		PAPEL ALMAÇO QUADRICULADO: Pacote com 50 folhas A4 Gramatura: 56 gr Tamanho: 200 x 275 Quadriculado	100	РСТ	R\$15,60	R\$1.560,00
222	5.3483	PAPEL CAMURÇA 40 CMX 60 CM: cores variadas.	1.070	FL	R\$2,25	R\$2.407,50
23	53487	PAPEL CARTÃO BRANCO: FOSCO, 50 X 70 FOSCO 50 X 70 MARCA REPROVADA REALCE. MARCA SUGERIDA: VMP, similar ou superior.	3.030	UN	R\$2,00	R\$6.060,00
24		PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS: tamanho 5 x 70 de 240g . MARCA REPROVADA REALCE. MARCA SUGERIDA: VMP, similar ou superior.	230	UN	R\$2,33	R\$535,90
25	53491	PAPEL CASCA DE OVO BRANCO COM 50 UN: 120 GRAMAS.	40	UN	R\$26,00	R\$1.040,00
26	58222	PAPEL CELOFAN <mark>E 85X100 CM: As core</mark> s serão definidas no momento do envio do pedido.	10.200	FL	R\$2,50	R\$25.500,00
27	53498	PAPEL COLOR SET COLORIDO: 50X70CM. 50X70CM. Marca reprovada REALCE. MARCA: SUGERIDA VMP, similar ou superior.	210	UN	R\$2,00	R\$420,00
28	58223	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: 45cmx25mts MARCA REPROVADA: LEO LEO	330	RL	R\$135,00	R\$44.550,00
29	53502	PAPEL CREPON CORES VARIADAS: - cores variadas 0 48 x 2 00m. Marca sugerida VMP, similar ou superior.	270	FL	R\$2,49	R\$672,30
30	53503	PAPEL DE PRESENTE: ROLO COM E <mark>STAMPA</mark> INFANTIL. M PAPEL COUCHE ROLO COM 40CMX200M EM ESTAMPAS VARIADAS	10	RL	R\$169,50	R\$1.695,00
31	53504	PAPEL DE PRESENTE: ROLO 40CM X 150MT: ESTAMPA MASCULINA E FEMININA A DEFINIR NO ATO DA SOLICITAÇÃO.	8	RL	R\$130,96	R\$1.047,68
32		PAPEL FLIP CHART: Contendo 50 folhas, com furo padrão para cavalete, medindo 620x860mm.	346	BL	R\$26,70	R\$9.238,20
33		PAPEL FOTOGRAFICO GLOSSY BRANCO BRILHANTE: Papel Fotográfico Glossy A4 Contendo 50 folhas. Medindo: 210x297mm Gramatura: 130g/m2; adesivo Especial para altas resoluções nas fotos; À prova d'água MARCA SUJERIDA: OFF PAPER, similar ou superior.	170	PCT	R\$34,55	R\$5.873,50
34	60470	PAPEL KRAFT 80GR M: MEDINDO 60CMX100M MONOLUCIDO REFORÇADO	105	BBNA	R\$149,58	R\$15.705,90
35	58226	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS 48 X 60CM: As cores serão definidas no momento do envio do pedido.	2.060	FL	R\$2,25	R\$4.635,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>	
	C.	P.L		

Fls. nº\_\_\_\_\_

236	53508	PAPEL MICROONDULADO CORES VARIADAS: papel microndulado e marmorizada, tamanho	50	UN	R\$4,08	R\$204,00
237	58227	500 mm x 800 mm, cores diversas.  PAPEL PARA CERTIFICADO OPALINE TAMANHO A4 BRANCO EMBALAGEM COM 50FL 120 G: liso	165	РСТ	R\$21,50	R\$3.547,50
238	53512	PAPEL PARDO 0 8X10,0 M: Bobina de Papel Pardo Semi - Kraft reciclado na medida 60 CM largura, Produzido a partir das fibras de celulose, apresentando elevada resistência.	8	RL	R\$73,22	R\$585,76
239	53522	PAPEL PARDO BOBINA DE 60CMX200M: Bobina de Papel Pardo Semi - Kraft reciclado na medida 60 CM largura, Produzido a partir das fibras de celulose, apresentando elevada resistência. Tamanho da bobina: 60cm Metragem da bobina: aproximadamente200 m Gramatura do papel: 80g	250	BBNA	R\$140,20	R\$35.050,00
240	45954	PAPEL PLOTER 90 GRS ROLO 914X50MTS	100	BBNA	R\$99,48	R\$9.948,00
241	58228	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	1.130	FL	R\$0,45	R\$508,50
42	58862	PAPEL SULFITE A1 594MM X 841MM 75G PCT 100 FOLHAS	20	PCT	R\$55,75	R\$1.115,00
243	58229	PAPEL SULFITE A3 297 MMX 420 MM: Gramatura 75 g m2 formato a3 297 x 420mm-	50	PCT	R\$68,00	R\$3.400,00
244	53532	PAPEL SULFITE COLOR VERDE: Papel sulfite A4 gramatura 75 g m² medindo 210x297mm na cor verde com 100 fls	5	PCT	R\$9,50	R\$47,50
245	53534	PASTA A Z GRANDE LARGA: Oficio: 285x345x73mm	145	UN	R\$22,00	R\$3.190,00
246		PASTA A Z LOMBO ESTREITO: Pasta Lombada A-Z Estreita Oficio com Visor 285x345x53mm Preto 1 UN Frama	15	UN	R\$22,15	R\$332,25
247	53549	Tamanho:Oficio: 285x345x53mm  PASTA CATÁLAGO COM 50 FOLHAS: ENVELOPES PLÁSTICOS.	50	UN	R\$25,23	R\$1.261,50
248	53554	PASTA CATÁLOGO COM 100 FL: Pasta Catálogo c/ 100 envelopes 0,12 micras 250 x 340 mm c/ 4 parafusos metal c/ visor.		UN	R\$36,63	R\$12.637,35
249	53555	PASTA CRISTAL 32MM PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO E ABA:	215	UN	R\$7,01	R\$1.507,15
250	53556	pasta de papelão com elástico e aba - confeccionada com cartão tetra Pack 270 g e película de polietileno.	5.320	UN	R\$3,45	R\$18.354,00
251	52557	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABA: tamanho 238 x 350 mm	550	UN	R\$4,65	R\$2.557,50



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

		oficio.					
		PASTA DOBRADA PAPELÃO COM TRILHO: pasta					
252 5	3559	dobrada papelão com trilho de plástico -	740	UN	R\$3,50	R\$2.590,00	
		medindo 245 x 340 mm. Cores diversas.		II-	740		
53 5	3560	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELASTICA 3CM	185	UN	R\$7,72	R\$1.428,20	
54 5	3563	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO L A4	900	UN	R\$2,25	R\$2.025,00	
	-0220	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE TIPO L A4 -	2 000	рст	D¢40.00	D¢20,660,00	
55 5	58230	PACOTE COM 10 UNIDADES	2.000	PCT	R\$19,83	R\$39.660,00	
		PASTA POLIONDA LARGA COM ELÁSTICO E	12		1	>//	
56 5	3590	ABA: pasta de altura 6 cm, tamanho 33,5 x 24,5	200	UN	R\$7,64	R\$1.528,00	
		cm cores variadas.					
57 5	53592	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS: doze	67	UN	R\$42,00	R\$2.814,00	
37		divisórias, cor transparente ou fumê.	07	OIN	11,742,00	11,72.814,00	
		PASTA SUSPENSA AMARELA PLASTIFICADA					
		HOME OFFICE COM VISOR ETIQUETA E			. \		
		GRAMPO PLÁS <mark>TICO FIX</mark> ADOR: Especificações:			· /		
		Com 08 posiç <mark>ões pa</mark> ra a c <mark>olocação do </mark> papel	1		1		
		Vinco marcado <mark>r d</mark> e p <mark>ágina</mark>	V				
58 5	586/5	Abas coladas	50	UN	R\$3,87	R\$193,50	
		01 Visor e 01 <mark>Etiqueta</mark>			000770		
		1 Grampo Plástico fixador 4 furos para colocação de saco plástico			20151-0	7	
		Espessura 0,37 mm					
		Peso bruto: 0,09 kg					
		Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm					
		PASTA SUSPENSA AZUL PLASTIFICADA HOME					
		OFFICE COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO	17777		7		
		PLASTICO FIXADOR: Especificações:	13333			1	
		Com 08 posições para a colocação do papel	1110				
		Vinco marcador de página					
-0 -	58673	Abas coladas	50	UN	D¢2.07	D¢102 F0	
כןפכ	080/3	01 Visor e 01 Etiqueta	50	UN	R\$3,87	R\$193,50	
		1 Grampo Plástico fixador	-			/	
		4 furos para colocação de saco plástico				/	
		Espessura 0,37 mm			-/		
		Peso bruto: 0,09 kg			-/		
		Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm					
		PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PARA	_			1.0	
_		ARQUIVO: pasta suspensa marmorizada				/	
60 5		plastificada para arquivo com haste plástica	6.825	UN	R\$4,70	R\$32.077,50	
		com grampo completa. marca sugerida: Idello,				080	
		similar ou superior.			ETE )	13	
		PASTA SUSPENSA PRETA PLASTIFICADA HOME	00	LE	0		
61 5	NAh/h	OFFICE COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO	30	UN	R\$3,87	R\$116,10	
		PLASTICO FIXADOR: Especificações:					
		Com 08 posições para a colocação do papel					



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	<b>PVA</b>	DO	<b>LESTE</b>
	C	PΙ	

Fls. nº\_\_\_\_\_

		Vinco marcador de página Abas coladas 01 Visor e 01 Etiqueta 1 Grampo Plástico fixador 4 furos para colocação de saco plástico Espessura 0,37 mm Peso bruto: 0,09 kg Medida produto acabado: 361 x 0 x 240 mm	Z X			\$
		PASTA SUSPENSA VERMELHA PLASTIFICADA HOME OFFICE COM VISOR ETIQUETA E GRAMPO PLASTICO FIXADOR: Com 08 posições para a colocação do papel Vinco marcador de página	7 /			
262	58674	Abas coladas 01 Visor e 01 Etiqueta 1 Grampo Plásti <mark>co</mark> fixador 4 furos para colocação de saco plástico	50	UN	R\$3,42	R\$171,00
	-	Espessura 0,37 mm  Peso bruto: 0,09 kg  Medida prod <mark>uto</mark> acabado: 361 x 0 x 240 mm	1			
263	53598	PEN DRIVE 16GB: capacidade de armazenamento: 16gb sistemas operacionais: WINDOWS ME, XP, VISTA, MAC E LINUX - taxa de transferência: 10mb/seg. – alimentação: USB. Dimensão do produto: (largura x altura x profundidade): 20 x 40 x 60 mm. Produto fabricação nacional.	357	UN	R\$38,15	R\$13.619,55
264	53599	PEN DRIVE 4GB: marca sugerida: Kingston ou superior. Capacidade de armazenamento: 4gb sistemas operacionais: WINDOWS ME, XP, VISTA, MAC E LINUX - taxa de transferência: 10mb/seg. – alimentação: USB. Dimensão do produto: (largura x altura x profundidade): 20 x 40 x 60 mm.	8	UN	R\$30,84	R\$246,72
265	53604	PEN DRIVE 8GB: marca sugerida: Kingston ou superior. capacidade de armazenamento: 8gb sistemas operacionais: WINDOWS ME, XP, VISTA, MAC E LINUX - taxa de transferência: 10mb/seg. – alimentação: USB. Dimensão do produto: (largura x altura x profundidade): 20 x 40 x 60 mm.	43	UN	R\$36,23	R\$1.557,89
266	53608	PERCEVEJOS CX 100: EM CAHAPA E ARAME DE AÇO LATONADOS.	20	СХ	R\$8,00	R\$160,00
267	53613	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 12 FOLHAS: Perfurador de papel Make +, 2 furos, capacidade para perfurar até 12 folhas	16	UN	R\$29,00	R\$464,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

268	53615	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS 60 FOLHAS: perfurador profissional para 2 furos, estrutura em metal. Com capacidade de 60 a 150 folhas de 20 LB, com perfuradores em aço temperado afiados e duradouros. Com escala para ajuste de formato de papel e depósito	77	UN	R\$129,90	R\$10.002,30
269	153617	PERFURADOR GRANDE PARA 35 FOLHAS: modelo CA101.	22	UN	R\$59,90	R\$1.317,80
270	53618	PILHA CR 2032: micro LITHIUM CELL CR 2032.	430	UN	R\$5,15	R\$2.214,50
271	53620	PILHA ALCALINA AA 1 5V PEQUENA	1.654	UN	R\$5,30	R\$8.766,20
272	158231	PILHA ALCALINA AA 1 5V BLISTER C 2 UNIDADES	600	PCT	R\$7,50	R\$4.500,00
273	53621	PILHA ALCALINA MEDIA LR14 1 5V C: Uso em equipamento eletrônico Detalhes do produto. Quando se trata de pilhas confiáveis e de longa duração,	220	UN	R\$16,29	R\$3.583,80
274	158737	PILHA ALCALI <mark>NA PALITO AAA C 15V BLISTER</mark> COM DUAS U <mark>NID</mark> ADES	600	PCT	R\$7,13	R\$4.278,00
275	53622	PILHA ALCALI <mark>NA</mark> PALITO AAA C 15V COM DUAS UNIDA <mark>DES</mark>	2.107	UN	R\$8,26	R\$17.403,82
276	53623	PILHA GRANDE 15V D	70	UN	R\$34,11	R\$2.387,70
277	26754	PILHA PARA TERMOMETRO LR 41 ALKALINE CEL	60	UN	R\$1,24	R\$74,40
278	53625	PINCEL ATÔMICO AZUL: com ponta chanfrada indeformável uso em papel cartolina e papelão recarregável. marca reprovada LYKE, MASTERPRINT. marca sugerida: COMPACTOR, PILOT, similar ou superior.	253	UN	R\$7,50	R\$1.897,50
279	53628	PINCEL ATÔMICO PRETO: com ponta chanfrada indeformável uso em papel cartolina e papelão recarregável. MARCA REPROVADA LYKE MASTERPRINT MARCA SUGERIDA: COMPACTOR, similar ou superior.	253	UN	R\$7,50	R\$1.897,50
280	53632	PINCEL ATÔMICO VERMELHO: com ponta chanfrada indeformável uso em papel cartolina e papelão recarregável. MARCA REPROVADA LYKE MASTERPRINT MARCA SUGERIDA: COMPACTOR, similar ou superior.	197	UN	R\$7,50	R\$1.477,50
281	53635	PINCEL BROCHA: tamanho nº2 cabo curto. Cerdas cor gris.	1.221	UN	R\$6,10	R\$7.448,10
282		PINCEL CHANFRADO SINTÉTICO CHATO	25	UN	R\$7,95	R\$198,75
	53637	PINCEL CHATO N 10: cabo longo, cor amarela, composição: cerdas cor branca, formato chato, técnica óleo e acrílico, virola alumínio.		UN	R\$5,98	R\$7.295,60
284	53638	PINCEL CHATO N 14: cabo longo, cor amarela,	1.223	UN	R\$9,00	R\$11.007,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

		composição: cerdas cor branca, formato chato, técnica óleo e acrílico, virola alumínio.				
285	53835	PINCEL CHATO N 20: cabo longo cor amarela, composição: cerdas cor branca, formato chato, técnico óleo e acrílico, virola alumínio.	3	UN	R\$22,00	R\$66,00
286	53640	PINCEL N 14 REDONDO CABO CURTO AMARELO: cabo curto, amarelo modelo chato com cerdas brancas e cabo longo amarelo.	20	UN	R\$11,25	R\$225,00
287	53639	PINCEL PARA PINTURA N 04 REDONDO: cabo longo amarelo.	25	UN	R\$3,93	R\$98,25
288	53642	PINCEL PARA PINTURA N 08 REDONDO: cabo longo amarelo.	25	UN	R\$10,13	R\$253,25
289	53643	PINCEL PARA PINTURA N 10 REDONDO: cabo longo amarelo.	15	UN	R\$14,13	R\$211,95
290	53644	PINCEL PARA PINTURA N 12 REDONDO: cabo longo amarelo.	20	UN	R\$13,26	R\$265,20
291	58233	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL: Cor azul, recarregável ponta macia que apague facilmente tinta especial.  MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT; JOCAR OFFICE MARCA SUGERIDA: COMPACTOR; PILOT, similar ou superior.	3.012	UN	R\$18,20	R\$54.818,40
292	53648	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM 4 CORES: recarregável ponta macia que apague facilmente tinta especial. MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT MARCA SUGERIDA COMPACT, similar ou superior.	45	UN	R\$18,50	R\$832,50
293	58234	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO: cor preta, recarregável ponta macia que apague facilmente tinta especial.  MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT;  JOCAR OFFICE  MARCA SUGERIDA: COMPACTOR; PILOT, similar ou superior.	3.029	UN	R\$17,70	R\$53.613,30
294	53867	PINCEL PARA PINTURA N 24: Cabo longo cor amarela, composição: cerdas cor branca, formato chato, técnica óleo e acrílico. Virola alumínio.	1.220	UN	R\$15,50	R\$18.910,00
295	53687	PINCEL PARA PINTURA N 14: redondo, cabo longo amarelo	20	UN	R\$11,32	R\$226,40
296	58235	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO: recarregável ponta macia que apague facilmente tinta especial. MARCA REPROVADA LYKE, MASTERPRINT; JOCAR OFFICE	3.012	UN	R\$17,47	R\$52.619,64



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	<b>PVA</b>	DO	LES	TE
	C	PΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		MARCA SUGERIDA: COMPACTOR; PILOT, similar ou superior.				
297	53695	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA: tamanho pequeno. De adesivo HOT MELT 110 v e com tecla para acionamento continuo da cola e potencia de 40 w no mínimo.	640	UN	R\$36,08	R\$23.091,20
298	53696	PISTOLA PARA COLA QUENTE 40WATS GROSSA: 40 w ponta com isolante térmico diminui o risco de queimaduras para o uso em papel plástico madeira cerâmica e alguns metais com a bi voltagem 110 220 volts secagem rápida de 60 segundos.	450	UN	R\$48,08	R\$21.636,00
99	58236	POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO: para plastificação de documentos 79mmx108mm cor cristal transparente, pacote com 100 unidades.	23	РСТ	R\$191,08	R\$4.394,84
00	53747	PORTA CANETA CLIPES BORRACHA EM ACRILICO: porta caneta c/ lugar para clipes, canetas, borracha, lembretes. Em Acrilico, cor fumê.	83	UN	R\$28,00	R\$2.324,00
301	53981	PORTA GUARDANAPO MDF TAMPA MÓVEL	15	UN	R\$23,88	R\$358,20
02	53986	PORTA TALHERES MDF 6 DIVISOES	36	UN	R\$44,48	R\$1.601,28
303	53748	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR: PRANCHETA PORTÁTIL EM ACRILICO, FORMATO A4 COM PRENDEDOR DE METAL FUME Medida aproximada de 240x340x40mm	376	UN	R\$21,50	R\$8.084,00
304	53749	PRANCHETA DE MADEIRA: MDF natural, prendedor W/CLIP A4.	150	UN	R\$9,65	R\$1.447,50
305	53754	QUADRO BRANCO 1 20 X 90 CM: Quadro Branco Acompanha suporte para apagador Moldura em alumínio Dimensões e Peso 900mm x 1200mm	29	UN	R\$190,00	R\$5.510,00
		3 Kg				
306	53755	3 Kg QUADRO MURAL FELTRO VERDE 1 00 X 0 80 CM: Cor: Verde Material: Feltro Material da moldura: Alumínio Certificação: Certificada ISO 9001:2008 Conteúdo da embalagem: 1 Quadro Dimensões aproximadas do produto: 120 x 200 cm Peso aproximado da embalagem: 18,7 Kg	32	UN	R\$160,00	R\$5.120,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

		37 ML				
808	53793	REABASTECEDOR PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO: nas cores azul, vermelho, preto e verde.37ml	23	UN	R\$22,65	R\$520,95
309		REABASTECEDOR PARA PINCEL AZUL QUADRO BRANCO 1L: tinta especial para pincel recarregável. Marca reprovada PIT STOP. Marca sugerida RADEX, similar ou superior.	35	UN	R\$230,15	R\$8.055,25
10	153//0	REABASTECEDOR PARA PINCEL PRETO QUADRO BRANCO 1L: tinta especial para pincel recarregável. Marca reprovada PIT STOP. marca sugerida RADEX, similar ou superior.	30	UN	R\$230,15	R\$6.904,50
11		REABASTECEDOR PARA PINCEL VERMELHO DE QUADRO BRANCO: - 1 litro tinta especial para pincel recarregável. Marca reprovada PIT STOP. marca sugerida RADEX, similar ou superior.	30	UN	R\$230,15	R\$6.904,50
12	53777	RÉGUA 100 CM DE MADEIRA: Régua de madeira.	5	UN	R\$13,14	R\$65,70
13	53778	RÉGUA 30 CM ALUMINIO: Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável.	124	UN	R\$6,65	R\$824,60
14	58238	RÉGUA 50 CM TRANSPARENTE: incolor, fabricada em PVC, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso continuo, escala em milímetros.	205	UN	R\$6,85	R\$1.404,25
15	53784	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM ACRÍLICA: incolor, fabricada em PVC, com rebaixo, fino acabamento, escalas de precisão, gravadas fotoquimicamente, resistentes ao uso continuo, escala em milímetros.	2.317	UN	R\$4,50	R\$10.426,50
16	53997	TECIDO PARA PANO DE PRATO GROSSO ESPECIAL PARA PINTURA: COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO COR BRANCA 25 METROS X 70CM	100	М	R\$16,31	R\$1.631,00
17	15 ZUU/I	TECIDO TALAGARÇA ESTILOTEX: GROSSO COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO ESPAÇAMENTO ENTRE TRAMAS: 4 X 4 mm COR BRANCA	10	M	R\$24,08	R\$240,80
18	54048	TECIDO ETAMINE PARA BORDADO EM PONTO CRUZ VERMELHO: Composição: 100% Algodão Largura: 1,40m de largura COR VERMELHO	23	M	R\$21,23	R\$488,29
19		TECIDO ETAMINE PARA BORDAR EM PONTO	30	М	R\$16,85	R\$505,50



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ρ.М.	PVA	DO	LES	ΤE
	C	РΙ		

Fls. nº\_\_\_\_\_

		CRUZ BRANCA: Composição: 100% Algodão Largura: 1,40m de largura COR BRANCO	7	D		
320	53790	TESOURA DE PICOTAR: confeccionada com lâminas em aço inox e cabo emborrachado ideal para cortar tecido com acabamento zig zag cartolinas e diversos trabalhos manuais 9 5 24 cm x 8 cm x 2cm acondicionada de forma apropriada	211	UN	R\$84,30	R\$17.787,30
321	58239	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM: Lâmina em aço inox; cabo em polipropileno MARCA REPROVADA: LIKE; MASTER PRINT; LEO LEO MARCA SUGERIDA: MUNDIAL; TILIBRA, similar ou superior.	3.070	UN	R\$4,52	R\$13.876,40
322	58240	TESOURA INOX 21 CM COM CABO PRETO: lâmina de aço inox cabo em polipropileno com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA REPROVADA: LIKE MARCA SUGERIDA: MUNDIAL; TRAMONTINA, similar ou superior.	543	UN	R\$24,00	R\$13.032,00
323	54045	TINTA DIMENSIONAL GLITTER: Com 6 potes de 20 ml cada	40	KIT	R\$28,50	R\$1.140,00
324	53868	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS: Pote com 250 ml Produto não tóxico com certificação do Inmetro. Recomendado para crianças maiores de 3 anos de idade As cores serão definidas no momento do envio do pedido. MARCA REPROVADA: PIRATININGA, KOALA MARCA SUGERIDA: ACRILEX; SPLASH COLOR, similar ou superior.	5.180	PT	R\$16,15	R\$83.657,00
325	53760	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS: atóxica solúvel em água cores miscíveis entre si composição resina água pigmentos carga e conservantes tipo benzotiazol.	30	UN	R\$22,80	R\$684,00
326	53761	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS: cores variadas 42 ml. Tinta para carimbo em cores variadas cor conforme escolha da secretaria.	122	UN	R\$16,00	R\$1.952,00
327	5×741	TINTA PARA CARIMBO AZUL: Contendo 40 ml Composição da tinta: Água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. Ideal para reativar almofadas de carimbo.	10	UN	R\$13,28	R\$132,80



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L

Fls. nº\_\_\_\_\_

		Total Geral:				.270.128,43
339	53766	SUSPENSA: visor plástico incolor para pasta suspensa. Pacote com 50 unidades.	320	UN	R\$12,90	R\$4.128,00
338	58244	grisalhas. Cerdas 100% naturais. Cabo plástico. 63,5mm Tamanho: 2.1/2" VISOR PLÁSTICO INCOLOR PARA PASTA	710	UN	R\$6,56	R\$4.657,60
337	53764	TNT (TECIDO NAO TECIDO): cor a definir no ato da aquisição tecido não tecido, rolo com 1 40 x 50 mts .  TRINCHA 2: Trincha média com cerdas	16.200	М	R\$ 2,84	R\$46.008,00
336	54024	TINTA PVA COLORIDA 37 ML: Cores: a definir no envio do empenho Marca Sugerida: ACRILEX, similar ou superior.	100	UN	R\$5,90	R\$590,00
335	53995	TINTA PVA BRANCA 250 ML	70	UN	R\$29,00	R\$2.030,00
334	58243	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 120 ML: tinta para tecido de algodão a base de resina acrílica atóxica. As cores serão definidas no momento do envio do pedido.	600	UN	R\$17,20	R\$10.320,00
333	53763	Marca Sugerida: ACRILEX, similar ou superior. TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS: tinta para tecido de algodão a base de resina acrílica atóxica, com 6 cores.	40	CX	R\$21,99	R\$879,60
332	54027	TINTA PARA TECIDO 37 ML: Cores: a definir no envio do empenho.	110	UN	R\$6,50	R\$715,00
331	54025	TINTA PARA TECIDO 250 ML: Cores: a definir no envio do empenho Marca Sugerida: ACRILEX, similar ou superior.	108	UN	R\$18,15	R\$1.960,20
330	58245	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: 40 ml	87	UN	R\$6,98	R\$607,26
329	53762	TINTA PARA PINTURA EM FACE COM 6: kit	340	СХ	R\$26,00	R\$8.840,00
328	58242	TINTA PARA CARIMBO PRETO: contendo 40 ml Composição da tinta: Água, glicerina, corantes, glicóis e aditivos. Ideal para reativar almofadas de carimbo. Produto não tóxico.	50	UN	R\$13,28	R\$664,00



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº_	

Visto \_

P.M. PVA DO LESTE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

iipo: ⋈Ei	NOR PREÇO POR ITEM.	1	7	4	XX
Nome	CONTRACTOR OF			J252	de
Fantasia:					
Razão So	cial:				
Endereço:					
	N. J. and S.	de e			
Bairro:		Município:			
Fone/Fax:	: (    )	E-MAIL:			
	rente nº				
	npleto do re <mark>sponsáve</mark> l legal da				
CPF:	RG:	C	CEL/TELEFONI	E:	
	AÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS		Overetide de		
Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	Paramana and American and Ameri	11/1/11/11/11			
	A				
Prazo de v	validade da proposta é de <b>60 (</b>	<b>(sessenta)</b> dias a p	artir da data de	sua abert	ura.
document outros de	os que estão incluídas todas os, bem como encargos fiso qualquer natureza e, ainda, o agens adequadas.	cais, sociais, traba	alhistas, previd	enciários,	comerciais e
	os que atendemos todas as e a e quantidades.	exigências técnicas	mínimas, inclu	sive de ga	rantia, prazos
estabeleci	os ainda, que os pagamen idas no Edital da Licitação e Banco Xxxxxxxxx.				
OBS.: And	exar toas as Planilhas.				1_
	73 1	Local e data		~	-06 /
	 Carimbo da em	npresa/Assinatura d	lo responsável	E !	986
	Gailling ad off	.r. Jean Comacard		-	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

	C.P.L
Fls. nº_	

Visto\_

P.M. PVA DO LESTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(papel timbrado da empresa) A
Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº055/2023
(Nome da Empresa), cnpJ N°, sediada na Rua, n, bairro,, CEP
Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:
• Não possui em se <mark>u qua</mark> dro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).
• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.
Local e data
Assinatura do representante legal CPF:
CFF. Carimbo de CNPJ da empresa:
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(papel timbrado da empresa)

	A empresa	, CNPJ	, sediada
na Rua/Av.	, Bairro	cidade	, neste ato representada
pelo Sr.(a)	. portagor go	0 KG	e inscrito no CPF sod o
numero	, no uso de s	<mark>u</mark> as atribui <mark>ções legais</mark>	s, comprometendo-se nos
	gislaçã <mark>o regu</mark> ladora da maté		
	cabíveis, a inexistência de		The state of the s
	rtame <mark>lici</mark> tatório na Prefeitu		
	n° <b>055/2<mark>023</mark>, na</b> forma deterr		
aiterações, d	evidamente assinada pelo re	epresentante legal da i	empresa participante.
	11111		
	Loc	<mark>cal e data,</mark>	
	PROPERTY OF THE PARTY OF THE PA		
	(assinatura e identificaçã	o do responsável pela	empresa)
	(1) S (1) S (2) (1) (1) (1) (1)		
	Value of the second		
	× 2000 000 000 000 000 000 000 000 000 0		
	(33333333		
			1
			//
7		V	0/08/
1 ,	00 /		STE 1986
	PRIMA		STE
	PRIMAVE	RA DO LL	STE 1980



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO V

(papel timbrado da empresa)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Complementar nº 123/2006)	IVE TYPESON
	THE TOURS
	, portador (a) da Carteira de
Identidade R.G. nº	SSP/ e do CPF/MF nº,
representante da empresa	, CNPJ/MF nº
DE PEQUENO PORTE, quano Eletrônico Nº.055/2023 seja <mark>dad</mark>	olicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA do da sua participação na licitação, modalidade Pregão do o tratamento diferenciado concedido a essas empresas a Lei Complementar nº. 123/2006.
	não <mark>existe</mark> qualquer <mark>impedimento e</mark> ntre os previstos nos ei C <mark>omple</mark> mentar Federa <mark>l nº. 123/2</mark> 006.
	da <mark>cond</mark> ição, apresent <mark>a</mark> mos <mark>em</mark> documento anexo, nta Comercial para comprovação da condição de Pequeno Porte.
	Local e data
/HHHHHH	
Assinatura	a do representante legal sob carimbo RG: CPF:
	CNPJ/MF da empresa
(2000)	

3.05 PRIMAVERA DO LESTE



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
_	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO VI

(papel timbrado da empresa/órgão emissor)

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

	claramos) que a empresa,
inscrita no CNPJ (MF) nº	, inscrição estadual nº,
estabelecida no (a)	, executa (ou executou) serviços de
F	para este órgão (ou para esta empresa).
Atestamos (ou de	claramos), ainda, que os compromissos assumidos pela
	toriamente, nada constando em nossos arquivos que o
desabone comercial ou tecnicame	
	2. And/Schand/Schade/Schi
	Lecal e data
	Local e data
f	
(0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0.000 0	
Assin	atura e carimbo do emissor
1 (33333341 >	
A 22.2.2.2.2.2.1.1.1.1	(6) 11111
Net 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
X3333333	
V33333333	
Observação:	doverá por emitido em popol que identifique e érgão (eu
empresa) emissor.	deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou
	V / / /
13.05 PP	-STE 1986
S/PDI	-STE 1
KIM	AVERA DO LESTE
	The state of the s



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 ANEXO VII

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023 PROCESSO Nº 694/2023 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O(A)(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com
sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o no, neste ato
representado(a) pelo(a) (cargo e nome), inscrito(a) no CPF sob o
nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da
licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS
nº/20, publicada no de/20, processo administrativo nº,
RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA,
de acordo com a clas <mark>sificação por ela(s) a</mark> lcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),
atendendo as con <mark>dições previstas no</mark> edital, su <mark>jeitando-se a</mark> s partes às normas
constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº
7.892, de 23 de janei <mark>ro d</mark> e 2 <mark>013</mark> , e <mark>em co</mark> nformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** Registro de preços para fornecimento de Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que sequem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITE M	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quanti dade	Valor Unitário	Valor Total	
1	188888	Received by			/	
2				/		
3						

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**3.1.** As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:



Solicitação

Unidade

Orçamentári

a/ Executora

52/2023

Coord. de Indústria e

Comércio

Órgão 12 - Secretaria Mun. de Des. Econômico

12.00.2

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C	C.P.L
Fls. nº	

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Órgão 2 - Executivo Municipal			Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura			
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2	Chefia de Gabinete	Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário	
Despesa 3.3.90.30.00 - 0100 /Fonte Material de Consumo		Despesa /Fonte				
Solicitação		4/2023	Solicitação	2/2023		
1					V/	
Órgão 4 - Seci	etaria Mur	nicipal de Administração	Órgão 5 - S	ecretaria Mu	ınicipal de Fazenda	
Unidade Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo	Unidade Orçamentária / Executora	05.00.1	Gabinete do Secretário	
Despesa /Fonte  3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo			Desp <mark>esa</mark> /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo		
Solicitação		21/2023	Solicitação	4/2023		
	1	1 1	of the little	Type H p	- 7 miles 19	
Órgão 6 - Se	ecretaria N	lunicipal de Educação	Órgão 7 - S	Secretaria M	lunicipal de Saúde	
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica	Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico	
Despesa		3.90.30.00 - 0100	Despesa		90.30.00 - 0100	
/Fonte	Material de Consumo		/Fonte	Material de Consumo		
Solicitação		3/2023	Solicitação	13/ 2023		
Ó	4	nicipal de Acciet Occiel	Ó		sin al da lufua a turitura	
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais	Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos	
Despesa /Fonte		3.90.30.00 - 0100 terial de Consumo	Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo		
51110	1710	IST. ST GO CONTOURNO	01110	Mate	40 0011041110	

Solicitação

Unidade

Orçamentária

/ Executora

15/2023

Gabinete do Secretário

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Governo

14.00.1



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L	-
Fls. nº	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

Despesa	3.3.90.30.00 - 0100	Г	Despesa	3.3.90.30.00 - 0100
/Fonte	Material de Consumo		/Fonte	Material de Consumo
Solicitação	3/2023	J	Solicitação	2/2023

#### 4.0. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- **4.2.**Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.3.**As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao dobro. do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **4.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- **4.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preco de mercado tornar-se superior aos precos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1 a 6.7.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: DO LESTE
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **7.1.1**. Por atraso injustificado na execução do objeto:
- **7.1.1.2.** Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento sobre o valor homologado;
- **7.1.1.3.** Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais considerando o valor homologado;
- **7.1.1.4.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso considerando o valor homologado;
- **17.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 7.1.2.1. Advertência:
- **7.1.2.2.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **7.1.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **7.1.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **7.2**. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **7.3**. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- 7.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **7.5**. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	O.F.L
Fls	. nº
Vis	sto

P.M. PVA DO LESTE

- **7.5.1**. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **7.5.2**. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **7.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- **7.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. A CONTRATADA obriga-se à:
- **8.1.1.**Fornecer produtos novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **8.1.3**. Substituir, se<mark>m ônus</mark> para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- **8.1.4.** Caso necessário proceder entregas aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- **8.1.5**. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **8.1.6.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;
- **8.1.7**. Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de fabricação e prazo de validade impressos em cada embalagem;
- **8.1.8.** A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- **8.1.9.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- **8.1.10**. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- **8.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **8.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L	
Fls. nº_		

Visto

P.M. PVA DO LESTE

ou acompanhamento por parte da Contratante;

**8.1.13.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado.

#### CLÁUSULA NONA- DAS AMOSTRAS

**9.1.** As licitantes deverão encaminhar à PREFEITURA, se solicitadas e quando for o caso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, amostras dos produtos cotados que serão analisadas pelo setor requisitante, para fins de verificação e manifestação, sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas pelo Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

#### CLÁUSULA DECIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**10.1.** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

	Primavera do Lest	te - MT,	de		de 2023.
	PRE	XXXXXXXXX FEITO MUN	ICIPAL		
Testemunhas:	DE	TENTORA D.	AAIA		
73.0	5 / DD			TE	1986
	PRIMA	VERA	DOL	ESTE	



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**

C.P.L				
Fls. nº				
Visto				

P.M. PVA DO LESTE

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

ANEXO V					
MINUTA DO CO	NTRATO		^		
	TERMO PRESTAÇÃ Nº/, MUNICIPIO LESTE, I (A)	ÁO , QUE I DE POR	FAZEM E PRIMA INTERM	SERVICENTRE S VERA ÉDIO	SI O DO DO
3.0	È EMPRESA				
	<b>EMPRESA</b>				
O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO no(a)	de de	neste portacinada design (a) da C ncia às de julho	ato repr lor(a) da CONTRA ada CON arteira de , tendo disposiçõ o de 200 ônico por	. /Estad resentad Carteira ATANTE , sediad NTRATA e Identid o em vis es da L 2, resol Sistem	o, lo(a) a de i, e lo(a) ADA, dade sta o ei nº lvem a de
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO					

#### CL

- 1.1. Registro de preços para fornecimento de Materiais de Expediente, Artesanato e Papelaria, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Primavera do Leste/MT.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Ite m	Produto	Qua nt.	Uni d.	Unit.	Total
1					
	VALOR TOTAL:				ххххххх

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

1.1.	O praz	zo de	vigência	deste	Termo	de	Contrato	é	aquele	fixado	no	Termo	de
Refer	ência,	com	início	na d	ata de				e	ence	erran	nento	em
/	' /		, prorrogá	ável na	forma d	o ar	t. 57, §1°,	da	Lei nº 8	3.666, d	e 19	93.	

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P.M. PVA DO LESTE C.P.L
Fls. nº

Visto

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** As despesas oriundas das futuras aquisições correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Órgão 2 - Executivo Municipal						
Unidade Orçamentária / Executora	02.00.2 Chefia de Gabine					
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo					
Solicitação	4/2023					

Órgão 3 - Secretaria Municipal de Agricultura						
Unidade Orçamentária / Executora	03.00.1	Gabinete do Secretário				
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo					
Solicitação	2/2023					

Órgão 4 - Secretaria Municipal de Administração						
Unidade Orçamentária / Executora	04.00.4	Coordenadoria de Apoio Administrativo				
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo					
Solicitação	21/2023					

Órgão 5 - Secretaria Municipal de Fazenda						
Unidade Orçamentária / Executora	05.00.1	Gabinete do Secretário				
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo					
Solicitação	4/2023					

Órgão 6 - Secretaria Municipal de Educação						
Unidade Orçamentária / Executora	06.00.5	Seção Pedagógica				
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo					
Solicitação	3/2023					

Órgão 7 - Secretaria Municipal de Saúde							
Unidade Orçamentária / Executora	07.00.2	Coordenadoria de Atendimento Médico					
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo						
Solicitação	13/ 2023						

Órgão 8 - Secretaria Municipal de Assist. Social						
Unidade Orçamentária / Executora	08.00.2	Coord. de Programas e Serviços Sociais				

Órgão 9 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Unidade Orçamentária / Executora	09.00.2	Coordenadoria de Serviços Urbanos



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	C.P.L
Fls. nº_	
Visto	

P.M. PVA DO LESTE

Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo
Solicitação	52/2023	Solicitação	15/2023
~>>	- The state of	A N	MANUAL ADV

	La Silveri	
Órgão 12 - Secretaria Mun. de Des. Econômico		
Unidade Orçamentári a/ Executora	12.00.2	Coord. de Indústria e Comércio
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo 3/2023	
Solicitação		

Órgão 14 - Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária / Executora	14.00.1	Gabinete do Secretário
Despesa /Fonte	3.3.90.30.00 - 0100 Material de Consumo	
Solicitação		2/2023

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

**Parágrafo Primeiro:** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

**Parágrafo Segundo:** Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

**Parágrafo Terceiro:** Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/IBGE, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste:

**Parágrafo Quarto:** Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

**Parágrafo Quinto:** Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e serviços fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** A Contratada deverá entregar o material solicitado, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central desta Prefeitura, que se localiza à Rua José Donin, número 326, Bairro Parque Castelândia. Os períodos de recebimento serão das 07h:00min as 10h:00min e das 13h:00min as 16h:00min, de segunda a sextafeira;
- **8.2**. O prazo para entrega dos produtos é de até 10 dias úteis, contados a partir do primeiro dia do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou recebimento da nota de empenho;
- **8.3.** O material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de suas conformidades com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega;
- **8.4**. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor;
- **8.5.** A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigandose a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **8.6.** A solicitação dos produtos será parcelada, conforme as necessidades previstas pelas Secretarias forem se concretizando;
- **8.7.** Todos os custos relacionados a entrega, tributação ou outros que possam incorrer em consequência da execução do fornecimento ficam a cargo da Contratada.

#### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- **9.1.2**. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto da ARP;
- **9.1.3**. Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar a execução da Ata.
- **9.1.4**. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, sendo estabelecido o prazo para reposição.
- **8.1.** A Contratada deverá entregar o material solicitado, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central desta Prefeitura, que se localiza à



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Rua José Donin, número 326, Bairro Parque Castelândia. Os períodos de recebimento serão das 07h:00min as 10h:00min e das 13h:00min as 16h:00min, de segunda a sextafeira:

#### 9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- **9.1.2**. Fornecer produtos novos e de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, cumprindo ainda os prazos de entrega definidos;
- **9.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;
- **9.1.4**. Caso necessário proceder entregas aos sábados, domingos e feriados, nos locais e horários previstos e pelo prazo estimado de 12 (doze) meses;
- **9.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- **9.1.6.** Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação pela Secretaria solicitante;
- **9.1.7.** Não transferi<mark>r a terc</mark>eiros, por qualquer forma, a ata de registro de preços sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- **9.1.8.** A Contratada ficará responsável pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela CONTRATANTE, bem como pelo seu descarregamento;
- **9.1.9.** Todos os custos referentes à execução da Ata, como com transporte, tributos, previdenciários, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;
- **9.1.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata;
- **9.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- **9.1.12.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- **9.1.13.** Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo a Ata de Registro de Preços ser executada pelo Licitante contratado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **10.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **10.2** Por atraso injustificado na execução do objeto:



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

- **10.2.1**. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;
- **10.2.2**. Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;
- **10.2.3**. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e até 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;
- **10.3**. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **10.3.1**. advertência;
- **10.3.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **10.3.3.** suspen<mark>são temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;</mark>
- **10.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **10.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- **10.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- **10.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- **10.5**. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- **10.5.1**. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **10.5.2.** Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- **10.6**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura



#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

**10.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
  - **11.1.1.**por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
  - **11.1.2.**amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- **11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
  - 11.4.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 11.4.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 11.4.3.Indenizações e multas.
- **11.5.**O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis..
- **11.6.**Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- **11.7.**Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
  - **11.7.1.**a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se houver; e
  - **11.7.2.**os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- **11.8.**Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

G.P.L
Fls. nº
Visto

P.M. PVA DO LESTE

das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

#### 11.9.0 CONTRATANTE poderá ainda:

- **11.9.1.**nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- **11.9.2.**nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

#### 12.1.É vedado à CONTRATADA:

- **12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **12.1.2.** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- **13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- **13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1**. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas no Código Civil e Código de Processo Civil – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

**15.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -E FISCALIZAÇÃO

**16.1.** A fiscalização dos materiais será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, Sr Paulo Marcos de Moraes Coimbra como oficial e Elizete Rodrigues Nascimento como suplente, devidamente designado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste ou por cada



### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.P.L
Fls. nº

Visto

P.M. PVA DO LESTE

Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2°, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

	de de de 20	
Г	Representante legal da CONTRATANTE	
TESTEMUNHAS:	Representante legal da CONTRATADA	
1- 2		
/111		
(1333		
1	1	_
3.05	PRIMAVERA DO LESTE 1986	
	The state of the s	